

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90033/2025
Processo nº 16061/2024

CONTRATANTE (UASG)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO (080009)

OBJETO

CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE AR
CONDICIONADO DE PRECISÃO

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.811.608,13

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 20/10/2025 às 10 h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 90033/2025

Processo nº 16061/2024

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO, através de seu Pregoeiro, instituído pela Portaria nº 185/2024 da Presidência desta Corte, comunica aos interessados a realização de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.**

I – DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação para fornecimento e instalação de ar condicionado de precisão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

1.1.1 A licitação será realizada em único item.

1.2 As licitantes poderão efetuar visita prévia aos locais onde os serviços serão executados, para o conhecimento dos ambientes, instalações disponíveis e circunstâncias que condicionarão a execução dos serviços.

1.2.1 A vistoria deve ser agendada até 3 dias antes da data marcada para o certame e poderá ser realizada até 01 (um) dia útil antes da data marcada para abertura da Licitação, devendo, neste caso, ser previamente agendada junto à Divisão de Infraestrutura de Telecomunicações e Centro de Dados - DIFTD, através do e-mail: diftd@trt1.jus.br ou dos telefones 2380-7325 ou 2380-7323.

1.2.2 O agendamento deverá ser realizado em contato com a Divisão de Infraestrutura de Telecomunicações e Centro de Dados - DIFTD através do e-mail: diftd@trt1.jus.br ou através dos telefones 2380-7325 ou 2380-7323.

1.2.3 As dúvidas de natureza técnica porventura surgidas por ocasião da vistoria serão esclarecidas pela DIFTD, mediante expediente dirigido à Assessoria de Licitação e Agentes de Contratação (ALC).

1.2.4 Em hipótese alguma, o desconhecimento das condições operacionais poderá ser alegado como justificativa para inexecução ou execução irregular do serviço a ser prestado.

1.2.5 Por ser facultativa, a vistoria não ensejará a emissão de comprovante.

1.3 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Sistema Compras.Gov (CATMAT/CATSER) e as constantes deste Edital prevalecerão as últimas.

1.4 A despesa com esta contratação correrá durante o presente exercício à conta da seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho nº 02.122.0033.4256.0033, Itens nº 44.90.52 e 33.90.39 do Orçamento Geral da União.

1.5 Fazem parte deste edital:

- ETP;
- Termo de Referência;
- Anexo I - Imagens;
- Anexo II - Modelo de Declaração de autorização do fabricante;
- Anexo III - Planilha de Custos - Substituição do Subsistema de Climatização da Sala Cofre TRT 1;
- Anexo IV - Planilha de Custos - Substituição do Subsistema de Climatização da Sala Cofre TRT 1 - Preenchimento pelas Licitantes;
- Anexo V – Modelo de Apresentação de Proposta Comercial;
- Anexo VI - Modelo de Declaração Ref. Resolução Nº 07/05 Do Conselho Nacional de Justiça;
- Minuta de Contrato.

II – DA REFERÊNCIA DE TEMPO

2.1 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.1.1 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3 A obtenção do benefício dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.4 Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente:

- a)** os licitantes que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- b)** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c)** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c.1) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

- d)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d.1) Aplica-se esta vedação também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

- e)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente deste TRT 1ª Região ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- f)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

- g)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

- h)** pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos

magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, em atendimento ao disposto no artigo 2º, inciso VI, da Resolução Nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça;

i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nesta condição, em observância ao entendimento fixado no Acórdão nº 746/2014-Plenário do TCU;

j) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

3.5 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas “b” e “c” do subitem anterior poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.6 O disposto nas alíneas “b” e “c” do subitem 3.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.7 A vedação de que trata a alínea “j” do subitem 3.4 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

IV – DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA

4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.3 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) valor **TOTAL PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**;

b) Marca/Fabricante;

c) Modelo/Versão.

4.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.10 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta cadastrada ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.10.1 Iniciada a sessão pública, não serão admitidas solicitações de desistência de proposta.

4.11 No ato de envio das propostas, os licitantes deverão efetuar as seguintes declarações, de forma eletrônica, em campo próprio do sistema Compras.gov:

a) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

c) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

e) que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

4.11.1 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11.2 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.12 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos e exigências estabelecidos nos subitens acima sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

4.13 A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste Edital e seus anexos.

V- DA SESSÃO PÚBLICA

5.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

5.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (“chat”).

5.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3.1 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.4 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.5 No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.gov.br/compras.

5.6 O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no “chat”, os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

VI – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 Em sede de verificação de conformidade formal das ofertas cadastradas, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, motivadamente, aquelas que estiverem em manifesta desconformidade com o Edital ou cujos valores ofertados configurarem preços simbólicos, irrisórios ou com presunções absolutas de inexequibilidade.

6.1.1 Serão também desclassificadas as propostas quando as informações registradas na descrição do objeto evidenciarem, de forma flagrante, a identificação do licitante.

6.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

VII – DA ETAPA DE LANCES

7.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

7.1.1 Os lances deverão ser ofertados pelo **TOTAL PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**.

7.2 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.3 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

7.4 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, **assim como não serão aceitos lances com mais de duas casas decimais, os quais serão cancelados.**

7.6 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.7 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

7.8 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.9 Será adotado o **MODO DE DISPUTA ABERTO**, observando-se as disposições da Instrução Normativa SEGES Nº73, de 30 de setembro de 2022.

7.10 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicam-se as disposições constantes dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.12.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.12.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.12.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.12.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.13 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.14 Para o fim de desempate das propostas ou lances, nos termos do subitem anterior, serão aplicados os critérios previstos no artigo 60 da Lei 14.133/21 e, persistindo o empate, poderá ser realizado sorteio.

VIII – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 – O critério de julgamento adotado será o de **menor preço**.

IX – DA NEGOCIAÇÃO

9.1 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante mais bem classificado, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes e o resultado será divulgado a todos, bem como juntado aos autos do processo licitatório.

X – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no subitem **3.4** do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e,
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)
- e) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

10.2 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c”, “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

10.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

10.4 Caso conste na Consulta “Situação do Fornecedor” do SICAF, a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório. (IN SEGES nº 3/2018, art. 29, caput).

10.4.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN SEGES nº 3/2018, art. 29, §1º).

10.4.2 O licitante será convocado para manifestação, previamente a uma eventual desclassificação. (IN SEGES nº 3/2018, art. 29, §2º).

10.4.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.5 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de julgamento da proposta.

10.6 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os subitens 3.3 e 4.11.2 deste Edital.

10.7 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro solicitará, do licitante classificado em primeiro lugar, o envio da **proposta de preços adequada ao último lance ofertado, e porventura negociado, formatada de acordo com o MODELO DO ANEXO V, acompanhada da Planilha de Custos - Substituição do Subsistema de**

Climatização da Sala Cofre - TRT 1 - Preenchimento pelas Licitantes – MODELO DO ANEXO IV, por meio de campo próprio do sistema.

10.7.1 Na proposta comercial deverá constar a especificação técnica dos equipamentos, marca, modelo, de forma a atender ao item 4.0 do Termo de Referência.

10.7.2 No ato de preenchimento da proposta, o licitante deverá abster-se de indicar faixa de valores ou utilizar expressões que não permitam a identificação precisa do produto, tais como: no mínimo, no máximo, aproximadamente, etc.

10.7.3 Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o e-mail pregão.eletronico@trt1.jus.br, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

10.7.4 O prazo para envio da proposta é de **2 (duas) horas** a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser prorrogado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte do licitante.

10.8 Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, o licitante será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.9 O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de folders, catálogos, prospectos, manuais e outros materiais de divulgação que facilitem a análise dos produtos ofertados.

10.10 A proposta será desclassificada quando:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.11 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no Edital e quanto ao preço ofertado, que não poderá ser superior ao valor estimado pela Administração.

10.11.1 O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.

10.11.2 Havendo falhas na proposta, o Pregoeiro deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2022.

10.11.3 Se houver indícios de inexequibilidade relativa da proposta, o Pregoeiro deverá assegurar ao licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta aplicando-se, no que couber, o art. 34 da Instrução Normativa 73/22 da SEGES/ME.

10.12 Se a proposta for desclassificada, será examinada aquela subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.13 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto no Capítulo XI.

XI – DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1 A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica, e da documentação especificada neste edital.

11.1.1 Caso expire a validade dos documentos registrados no SICAF referentes aos Níveis III, IV e VI, os licitantes deverão apresentar documentação complementar, a fim de suprir tais exigências, observado em relação às empresas enquadradas como ME/EPP o disposto no art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.2.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.2.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.2.3 Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.2.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

11.2.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.2.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada do documento comprobatório de seus administradores;

11.2.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11.2.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que a aprovou, devidamente arquivada na Junta Comercial ou inscrita no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

11.2.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.2.10 Estando o documento de habilitação jurídica desacompanhado das respectivas alterações / consolidação ou, ainda, da documentação comprobatória dos seus administradores, o Pregoeiro diligenciará, solicitando ao licitante através do campo de “ANEXOS” do sistema, o envio no prazo de 2 (duas) horas a contar da solicitação.

11.2.11 Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o encaminhamento dos respectivos documentos para o e-mail pregão.eletronico@trt1.jus.br, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

11.2.12 Para fins de habilitação jurídica, o Pregoeiro verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como “objeto social” no ato constitutivo das licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.

11.3 DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

11.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

11.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT);

11.3.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.3.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.3.6.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.3.7 Caso não estejam digitalmente disponíveis no SICAF e/ou diante da expiração de sua validade, os documentos relativos à regularidade fiscal, social e trabalhista poderão ser consultados nos sítios oficiais na *internet* pelo Pregoeiro, que emitirá as respectivas certidões, a fim de obter as informações necessárias à habilitação do licitante.

11.3.8 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

11.4 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.4.1 Pelo menos, 1 (um) atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove o fornecimento de objeto e execução dos serviços correlatos, considerando as parcelas de maior relevância, de forma satisfatória, com características compatíveis com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, especialmente que demonstre que executou implantação e/ou instalação de sistema de climatização de precisão com potência mínima total de 75kW contendo ao menos uma unidade redundante, sistema N+1, sendo em Sala Cofre Rittal Lampertz, ABNT NBR 15.247 ou ECBS EN 1047-2.

11.4.1.1 O (s) atestados (s) referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo 1(um) ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.

11.4.1.2 O(s) atestados(s) deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

11.4.1.3 O (s) atestados (s) deverão possuir todas as informações necessárias à verificação do cumprimento das exigências previstas, inclusive dados do atestante que possibilitem qualificá-lo e contatá-lo.

11.4.1.4 Caso entenda necessário, o TRT/RJ, por meio de diligência, poderá solicitar ao licitante a comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, devendo o licitante disponibilizar todas as informações pertinentes, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

11.4.2 Certidão de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), dentro do prazo de validade, com indicação do objeto social compatível com a licitação.

11.4.3 Comprovação de capacidade técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão do serviço, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), relativo à execução dos serviços que sejam pertinentes e compatíveis com o objeto, especialmente que demonstre que executou implantação e/ou instalação de sistema de climatização de precisão com potência mínima total de 75kW contendo ao menos uma unidade

redundante, sistema N+1, sendo em Sala Cofre Rittal Lampertz, ABNT NBR 15.247 ou ECBS EN 1047-2.

11.4.4 Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do engenheiro responsável pela execução dos serviços, que comprove experiência prévia em instalação de equipamentos de precisão do tipo Inrow quando da apresentação de proposta no presente certame, em sala cofre, data center ou sala segura de equipamentos.

11.4.4.1 A ART deverá atender, minimamente, aos seguintes critérios:

- a) Estar devidamente registrada no CREA;
- b) Ser acompanhada de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) a execução do serviço declarado;
- c) Identificar claramente a instalação de equipamentos Inrow;
- d) Conter local de execução compatível com ambientes de missão crítica, como sala cofre, data center ou sala segura.

11.4.4.2 O responsável técnico apontado somente poderá ser substituído por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que por motivos relevantes justificáveis pela licitante e aprovação do TRT/RJ.

11.4.4.3 O responsável técnico será o responsável por:

- a) coordenar as atividades e garantir que o serviço seja executado de acordo com as normas técnicas vigentes, especialmente as relacionadas à climatização, eficiência energética e segurança de salas cofres e, principalmente, de acordo com as boas práticas e recomendações do fabricante do equipamento e de acordo com as exigências do ambiente, assegurando qualidade e segurança em todas as etapas do processo.
- b) Elaborar e assinar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente ao serviço a ser executado.

11.4.5 Declaração do fabricante dos equipamentos ofertados na proposta comercial de que a Licitante está autorizada a comercializar e prestar serviços de instalação, conforme Anexo II do Termo de Referência.

11.4.6 Declaração datada e assinada por seu representante legal de que, no momento da assinatura do Contrato, disporá de profissional (is) com capacitação técnico profissional para executar o objeto do Contrato.

11.4.7 O licitante deverá apresentar declaração indicando o nome, CPF e número de registro no CREA do(s) responsável(is) técnico(s) que acompanhará(ão) a execução dos serviços de que trata este edital.

11.4.8 O(s) profissional(is) que apresentar(em) ARTs para comprovação da qualificação técnica deverá(ão), obrigatoriamente, ser o(s) responsável(is) pelo acompanhamento da execução dos serviços de que tratam o objeto desta licitação, sendo admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

11.4.9 A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) com a PROPONENTE se faz com a apresentação dos seguintes documentos:

I- CTPS do profissional (ou outro documento trabalhista legalmente reconhecido); ou

II- Contrato social do Licitante (no caso do profissional pertencer ao quadro societário do licitante); ou

III- Contrato de futura prestação de serviços técnicos de execução do(s) objeto(s) deste Termo de Referência;

IV- Declaração, expedida pela licitante, de contratação futura do profissional detentor de atestado apresentado desde que contendo: o nome, CPF e número de registro do CREA do responsável técnico.

11.4.10 A justificativa técnica para essa exigência se baseia na necessidade de garantir que a empresa contratada possua não apenas a capacidade operacional, mas também a experiência necessária para lidar com as particularidades técnicas e de segurança exigidas na substituição e ampliação dos sistemas de climatização neste tipo de ambiente. O objeto é específico, exigindo não apenas conhecimento técnico de climatização, mas também a compreensão de como implementar esse sistema em um ambiente com requisitos rígidos de segurança.

11.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.5.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

11.5.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, comprovando:

- **índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);**

11.5.2.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

11.5.2.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.5.2.3 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

11.5.3 Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10 % do valor total estimado da contratação.

11.6 OUTROS DOCUMENTOS:

11.6.1 O licitante deverá preencher em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação:

- a) declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- b) declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- c) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (art. 63, IV Lei 14.133/21);
- d) declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (art. 63, §1º Lei 14.133/21).

11.7 Se não estiverem digitalmente disponíveis no SICAF, os documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser encaminhados por meio do sistema Compras.gov, através do campo “ANEXOS”, no prazo de 2 (duas) horas a contar da convocação efetuada no “chat”, podendo tal prazo ser prorrogado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte do licitante.

11.7.1 Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o encaminhamento dos respectivos documentos para o e-mail pregao.eletronico@trt1.jus.br, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

11.7.2 Em caso de não envio dos documentos solicitados no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, o licitante será inabilitado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.8 Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, da documentação remetida.

11.8.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Assessoria de Licitação e Agentes de Contratação (ALC), localizada à Av. Presidente Antônio Carlos, nº 251, 3º andar, Centro, CEP 20.020-010, Rio de Janeiro – RJ, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

11.8.2 O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.

11.9 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.9.1 Os documentos relativos à habilitação técnica e econômico-financeira poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

11.10 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o subitem 11.7 poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de documentos novos para:

- a) a aferição das condições de habilitação do licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- c) a apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pelo licitante.

11.10.1 A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do subitem 11.12 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

11.11 Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 11.10, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar ao licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de “ANEXOS” do sistema.

11.12 Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, o licitante será inabilitado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11.13 As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.13.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

11.13.2 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou da ata, ou revogar a licitação.

11.14 O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante quando o intervalo entre a sua data de expedição ou revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.

11.14.1 Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

11.15 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no presente edital.

11.16 Se houver impossibilidade de apresentar qualquer documento por motivo de greve do órgão emissor, deverá o licitante apresentar declaração em papel timbrado da empresa, assinado por seu representante legal, de que não está em débito com o referido órgão e que, finda a greve, se compromete a apresentar o documento atualizado, para fins de direito, em até 10 (dez) dias úteis, independentemente da fase em que se encontrar o processo licitatório, sujeitando-se, no caso de não apresentação, às sanções previstas neste Edital.

11.17 As condições de habilitação deverão ser mantidas durante todo o procedimento licitatório.

11.18 Constatado que o licitante detentor da melhor proposta válida atende às exigências habilitatórias fixadas neste Edital, este será declarado vencedor.

XII – DOS RECURSOS

12.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 20 (vinte) minutos após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.1.1 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, prevista no §1º do artigo 17 da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento.

12.1.2 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

12.2 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

XIII – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

XIV – DO VALOR ESTIMADO

14.1 Estima-se para a prestação do serviço o valor global de R\$ 2.811.608,13 (dois milhões, oitocentos e onze mil, seiscentos e oito reais e treze centavos), de acordo com a planilha estimativa de custo do Anexo IV.

14.2 O valor estimado para a contratação é considerado máximo e as propostas que permanecerem acima do aludido orçamento serão desclassificadas, com fulcro no artigo 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

XV – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1 Após homologado o resultado deste Pregão, o licitante vencedor deverá assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua convocação, conforme prevê o artigo 90 da Lei n. 14.133/2021.

15.1.1 O prazo de que trata o item 15.1 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, a critério da Administração.

15.2 Caso o licitante vencedor convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, será facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§2º e 4º do art. 90, da Lei nº 14.133/2021.

15.3 Antes da formalização do contrato, o TRT procederá à verificação da regularidade fiscal do contratado, à consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), bem como ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), e emitirá as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas.

15.4 O TRT também realizará consulta “online” ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados (CADIN). A existência de registro no CADIN, quando da consulta prévia, constitui fator impeditivo para a realização de operações de crédito que envolvam a utilização de recursos públicos; para a concessão de incentivos fiscais e financeiros, bem como para a celebração de convênios, acordos, ajustes ou contratos que envolvam desembolso, a qualquer título, de recursos públicos, e respectivos aditamentos, nos termos do artigo 6º-A da Lei nº 10.522/2022 (alterada pela Lei nº 14.973/2024).

15.5 Quando da assinatura do contrato, será verificado se as condições de habilitação estão mantidas.

XVI – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, aquele que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;
- e)** salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - e.1)** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - e.2)** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - e.3)** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - e.4)** deixar de apresentar amostra;

- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- j.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - j.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - j.3) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.2 Caso o licitante e/ou contratado, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório e as disposições do Ato nº 143 de 23 de novembro de 2022 exarado pela Presidência do TRT da 1ª Região, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

16.3 A penalidade de multa será aplicada de acordo com a tabela abaixo:

MULTA MORATÓRIA		
1	Do 1º ao 7º dia de atraso injustificado no fornecimento do equipamento contratado.	Multa moratória de 3% sobre o valor total da nota de empenho/contrato.
2	A partir do 8º dia de atraso injustificado no fornecimento do equipamento contratado.	Multa moratória de 3%, acrescida de 0,5% ao dia, sobre o valor total da nota de empenho/contrato, até o limite de 30 dias.
3	Atraso injustificado no fornecimento do equipamento contratado superior a 30 dias, com aceitação do objeto pela Administração.	Multa moratória de 15% sobre o valor total da nota de empenho/contrato.
Obs: Caberá a aplicação dos mesmos percentuais anteriormente apresentados		

também nos casos de atraso relacionado à substituição de equipamento defeituoso através do acionamento da garantia contratual.		
4	Do 1º ao 7º dia de atraso injustificado na execução de qualquer parcela do serviço de instalação da solução de climatização ou confinamento dos corredores quente/frio.	Multa moratória de 3% sobre o valor total da nota de empenho/contrato.
5	A partir do 8º dia de atraso injustificado na execução de qualquer parcela do serviço de instalação da solução de climatização ou confinamento dos corredores quente/frio.	Multa moratória de 3%, acrescida de 0,5% ao dia, sobre o valor total da nota de empenho/contrato, até o limite de 30 dias.
6	Atraso injustificado na execução de qualquer parcela do serviço de instalação da solução de climatização ou confinamento dos corredores quente/frio, com aceitação do objeto pela Administração.	Multa moratória de 15% sobre o valor total da nota de empenho/contrato.
MULTA COMPENSATÓRIA		
7	Inexecução parcial do contrato.	Multa compensatória de 10% sobre o valor total da nota de empenho/contrato.
8	Inexecução total do contrato, assim considerado o valor de todas as parcelas do objeto contratual.	Multa compensatória de 10% sobre o valor total da contratação.
9	Demais casos de descumprimento contratual.	Multa de 0,5% por ocorrência, sobre o valor total da nota de empenho/contrato.
MULTA PELO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS		
10	Deixar de cumprir, injustificadamente, determinação formal ou instrução complementar do gestor ou fiscais do contrato	Multa de 0,1% sobre o valor mensal do contrato por ocorrência.
11	Recusar-se, injustificadamente, a executar serviço previsto no Documento de Referência/contrato.	Multa de 0,2% sobre o valor mensal do contrato por ocorrência.

16.4 Sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inciso IV, do art. 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

16.5 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

XVII – IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

17.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital de licitação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

17.1.1 Os pedidos devem ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço pregao.eletronico@trt1.jus.br.

17.1.2 As impugnações e pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame.

17.2 A resposta à impugnação e/ou aos pedidos de esclarecimentos serão divulgados no sistema Compras.gov e no sítio eletrônico Oficial deste TRT/RJ no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

XVIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio www.compras.gov.br.

18.2 Quaisquer esclarecimentos e/ou alterações serão comunicados por meio do site do TRT - www.trt1.jus.br e www.compras.gov.br, no “QUADRO INFORMATIVO”. As retificações, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações/pedidos de esclarecimento, obrigarão a todos os licitantes.

18.3 É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do pregão, inclusive recursal, promover diligências destinadas a esclarecer, sanear ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

18.4 O sistema eletrônico produzirá, automaticamente, relatório da sessão pública imediatamente após seu encerramento, o qual ficará acessível no Portal de Compras do Governo Federal – Compras.gov e nele serão registrados todas as ocorrências relevantes.

18.5 O resultado desta licitação será divulgado no sítio www.compras.gov.br e publicado na Imprensa Oficial. É responsabilidade do licitante o acompanhamento do certame.

18.6 O contratado deverá observar os termos da Resolução Administrativa nº 09/2022, exarado pela Presidência do TRT da 1ª Região, a qual institui a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no âmbito da contratante.

18.7 Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o Foro competente é o da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado do Rio de Janeiro, excluído qualquer outro.

Rio de Janeiro, 03 de outubro de 2025.

Erik Gustavo de Sousa Stofanelli
Diretor da SLC

ANEXO V

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

A licitante deverá enviar sua proposta de preços, conforme modelo abaixo, nos termos do Capítulo X - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90033/2025	
Data de abertura:	
Nome da empresa:	
CNPJ:	
Nome do Representante legal da empresa:	
CPF: (do representante legal da empresa)	
RG/órgão emissor: (do representante legal da empresa)	
Endereço:	CEP:
Telefone: (DDD)	E-mail:
Dados Bancários:	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/ CARACTERÍSTICAS	MARCA/ REFERÊNCIA	FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 180 DIAS A CONTAR DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

PRAZO DE ENTREGA: XX

PRAZO DE GARANTIA: XX

Instruções de preenchimento:

A licitante deverá informar os preços por item, total do item, e total global da proposta, seguindo a numeração constante no edital.

Os valores unitários e totais deverão ser grafados somente até os centavos.

A proposta de preços deverá estar datada e assinada.

ANEXO VI

Modelo de Declaração Referente Resolução CNJ nº 07/2005

Ref.: Pregão nº 90033/2025

....., inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal, Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº....., e do CPF nº....., DECLARA que não tem em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação e que não promoverá a inclusão em seu quadro profissional durante toda a execução contratual, de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, em atendimento ao disposto nos artigos 2º, inciso VI, e 3º da Resolução Nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça.

.....
(data)

.....
(representante)

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

Detalhamento das análises realizadas em relação às condições da contratação e que demonstram a sua viabilidade técnica e econômica, conforme a Resolução CNJ 468/2022

ADIL GUEDES
DO
NASCIMENTO
JUNIOR
13/03/2025 06:18

LEONARDO DE
OLIVEIRA
CONCEICAO
13/03/2025 07:38

RONALD
ALVES
PEREIRA
13/03/2025 09:40

Processo 16061/2024

1. ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. Descrição da Necessidade da Solução de Tecnologia da Informação (Integrante demandante)

Contratação de serviço para adequação da capacidade e atualização da infraestrutura de climatização da sala-cofre do TRT 1ª Região

1.2. Requisitos de Negócio (Integrante demandante)

1.2.1. Necessidade a ser atendida na contratação

Substituição total do subsistema de climatização e controle de umidade da sala cofre do Tribunal Regional do Trabalho visando adequação à carga térmica atualmente gerada pelos equipamentos de TIC ali suportados, garantir redundância para casos de falhas e manutenções programadas, capacidade de suportar incremento de carga da ordem de 30%, garantir atualização tecnológica com a finalidade de maior controle e monitoramento, incremento da vida útil de todo o subsistema e maior eficiência energética e isolamento de corredor quente/frio com vedação superior.

1.2.2. Funcionalidades

Fornecimento de 6 equipamentos de climatização (conjunto evaporadora e condensadora) de precisão para missão crítica com capacidade nominal mínima de 25KW de calor total e sensível com controle de umidade e qualidade do ar, prestação de serviço de instalação dos equipamentos adquiridos, sem interrupção da sala cofre, com retirada de componentes/equipamentos anteriores, instalação de linhas frigorígenas e sistema de energização, reposicionamento completo de 3 unidades splits com movimentação de suas condensadoras, respectivas linhas frigorígenas e alimentação elétrica, com garantia de manutenção do atendimento à norma ABNT 15247 e isolamento de corredores térmicos com vedação superior.



1.2.3. Envolvidos

Servidores, Magistrados, contratada, jurisdicionados.

1.2.4. Capacitação

A contratação pretendida, devido à sua natureza, não requer atividade de capacitação dos servidores deste Tribunal.

1.3. Requisitos Técnicos (Integrante técnico)

1.3.1. Arquitetura Tecnológica

- Fornecimento e instalação de ar condicionado de precisão com as seguintes características e prestação de serviço de confinamento de corredor quente/frio:
- Fluxo de Ar Horizontal através de gabinetes InRow
- Circulação de ar em circuito fechado, sem entrada de ar externo (expansão direta)
- Capacidade de instalação da condensadora até 50 metros equivalentes distante da evaporadora (com até 30m de desnível positivo ou 4m de desnível negativo)
- Dimensões máximas: altura de 2000mm, largura de 300mm e profundidade máxima de 1200mm.
- Capacidade de refrigeração sensível mínima de 25 kW (A capacidade de resfriamento deve ser calculada nas seguintes condições: temperatura de insuflamento à 22°C, umidade relativa mínima de 20% e temperatura externa de 39,1 °C conforme ASHRAE 2021 – 20 anos)
- Taxa de calor sensível (SHR) = 0,98
- Taxa de Fluxo de Ar mínima de 5000 m³/h
- Ventiladores com comutação eletrônica (EC Fan)
- Classe de Filtragem mínima: G3
- Compressor Scroll Inverter
- Válvula de expansão eletrônica
- Capacidade mínima de Umidificação de 1 kg/h
- Capacidade mínima de Reaquecimento de 4kW
- Entrada de energia através de dupla alimentação com chave comutadora automática
- Tensão de operação 220V trifásico (3F+N+T) - Unidade interna 220V/3F/60Hz e unidade externa 220V/1F ou 3F/60Hz
- Gás refrigerante R410A
- Sistema de monitoramento integrado para análise da temperatura do ar de insuflamento/retorno, temperatura do fluido refrigerante na sucção/descarga, pressão do fluido refrigerante na sucção/descarga, umidade, sobretensão, subtensão, status dos ventiladores
- Protocolo de comunicação externa Modbus-TCP e SNMP
- Sistema de revezamento automático
- Previamente à execução dos serviços, deverá a contratada apresentar projeto técnico executivo com o detalhamento dos serviços a serem executados, para validação da Fiscalização técnica do Tribunal
- Após a total conclusão dos serviços, deverá a contratada apresentar projeto "as built" dos serviços e adequações realizados.



- Fornecimento e instalação da tubulação em cobre para o sistema de clima de precisão com alimentação, retorno e dreno do sistema.
- Execução de testes e ensaios de vazamentos através de pressurização e limpeza a vácuo com bomba adequada e de alta eficiência para óleos de poliéster para os acoplamentos, seguir o manual do fabricante.
- Adequação do sistema de elétrica para infraestrutura, painéis e cabos para instalação dos novos equipamentos.
- Fechamento do corredor quente com porta frontal deslizante, com acionamento manual, visor da porta em policarbonato 2mm, guia inferior fixo no piso para alinhamento perfeito da porta, travessa de suporte do trilho da porta em aço 1,5 mm, puxador de plástico interno e externo para acionamento da
- porta, teto com fechamento vertical fixo com molduras e aço e visor de policarbonato removíveis visor do teto em policarbonato 2mm.
- Adequação do piso elevado em placas de 600 mm x 600 mm (medida nominal) composto por um sanduíche formado por duas placas de aço com enchimento em argamassa especial à base de cimento, revestida em laminado melamínico com resistência de carga concentrada 553 kg.
- Deverá ser instalada nova infraestrutura elétrica para alimentação das novas Evaporadoras e Condensadoras. A partir do painel QDEMG existente deverão ser lançados 6 novos circuitos trifásicos com neutro e terra para a alimentação dos novos equipamentos de climatização. Cabe a CONTRATADA realizar as instalações conforme as normas ABNT 5410 e outras pertinentes, utilizando cabos elétricos LSZH, isolamento 1kV, lançados em infraestrutura metálica em todo seu trecho.
- O painel QDEMG atualmente possui 3 circuitos elétricos em disjuntores tipo caixa moldada 100/40amp. Cabe a CONTRATADA realizar as adequações nesse painel para que sejam instalados mais 3 disjuntores de mesmas características construtivas (caixa-moldada) e corrente de curto-circuito. Os disjuntores novos deverão ser adequados para ter sua corrente de abertura de carga conforme os novos equipamentos a serem fornecidos e os existentes deverão ser ajustados para que os 6 disjuntores atendam conforme norma a proteção necessária para os 6 circuitos e equipamentos.

1.3.2. Acessibilidade

Aplica-se o disposto no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho.

1.3.3. Projeto de Implantação

O projeto de implantação contemplará o projeto básico, apresentado pela CONTRATANTE no item 6.1.1 do formulário Elementos para o TR, e projeto executivo que será apresentado pela CONTRATADA conforme exigências constantes do Termo de Referência, Item 4.4.1.

Previamente à execução dos serviços, deverá a contratada apresentar projeto técnico executivo com o detalhamento dos serviços a serem executados, para validação da Fiscalização técnica do Tribunal



Após a total conclusão do projeto, deverá a contratada apresentar projeto "as built" dos serviços e adequações realizados.

1.3.4. Garantia e Manutenção

A garantia do mister contratual, para fins de reposição de peças, será de no mínimo 12 meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior, iniciando-se a contagem do prazo na data do aceite definitivo, homologado na nota fiscal pela unidade competente da Contratante.

A garantia compreende os serviços técnicos e peças necessárias para a manutenção dos equipamentos instalados em perfeito funcionamento dentro das especificações do fabricante sem quaisquer custos adicionais à contratante.

Os serviços serão *on site*, mediante abertura de chamados (24x7) pela Contratante ou pela contratada de manutenção (mediante autorização da Contratante), e poderão ser realizados em qualquer horário incluindo finais de semana e feriados.

Os serviços decorrentes da garantia deverão ser concluídos no prazo máximo de 1 dia útil contado a partir da abertura do chamado.

As peças, componentes e outros materiais utilizados na prestação dos serviços de garantia deverão ser novos, originais do fabricante do equipamento, podendo o Tribunal exigir comprovação de sua procedência.

A garantia deverá ocorrer conforme gestão da empresa prestadora de manutenção do Data Center.

1.3.5. Capacitação

Não se aplica, pois não há necessidade de instrutores e treinamento.

1.3.6. Experiência profissional

Os serviços deverão ser executados por técnicos devidamente especializados na solução de climatização *In Row* para ambientes de missão crítica.

1.3.7. Equipe de projeto

Os serviços deverão ser executados por técnicos formados em mecânica de climatização devidamente especializados na solução de climatização adotada com expertise comprovada em instalação em ambientes de missão crítica tendo como responsável técnico um Engenheiro mecânico.

A prestação dos serviços deve conservar as condições de certificação ABNT da sala-cofre. Assim, quando da intervenção em itens auditáveis e que possa influenciar na certificação desta a executante deverá possuir certificação da ABNT para prestar serviços de manutenção em salas cofre certificadas pela norma NBR 15.247, de modo a assegurar sua capacidade de manter integralmente as condições de certificação da sala cofre do Tribunal.

Deverá a contratada indicar um responsável técnico habilitado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

O responsável técnico será o preposto encarregado de:

- Elaborar e assinar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente ao serviço a ser executado;



- Garantir que o serviço esteja em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especialmente as relacionadas à climatização, eficiência energética e segurança de salas cofres;
- Supervisionar e acompanhar a execução das atividades, assegurando qualidade e segurança em todas as etapas do processo.

1.3.8. Metodologia de trabalho

O objeto contratual é composto por 3 itens interdependentes:

- Aquisição e entrega de equipamentos
- Parcela de serviço de instalação dos equipamentos contemplando:
 - Movimentação das condensadoras de 3 climatizadores split (sala de operações e sala das UPSs);
 - Instalação das condensadoras split em local designado pela Contratante com adequação das linhas frigorígenas e alimentação elétrica;
 - Instalação e aposição das evaporadoras *In Row* na localização definida pela Contratante com a respectiva instalação das linhas frigorígenas, alimentação elétrica e condensadoras no espaço reservado para esta conforme indicação da Contratante;
 - Startup dos equipamentos
 - Retirada e destinação das condensadoras, evaporadoras e linhas frigorígenas previamente existentes (tubulação, parte elétrica, isolamento, gás, etc.)
 - Construção de plataforma adequadas a sustentação das máquinas em local definido pelo projeto executivo previamente aprovado pela contratante
- Confinamento dos corredores quente/frio com fechamento superior em material acrílico.

Todos os serviços contratados devem ser planejados de forma a manter o ambiente do Data Center em funcionamento sem nenhuma interrupção na climatização ou na energização do ambiente, sendo responsabilidade da contratada (sem ônus adicional à contratante) a instalação prévia, provisória ou não, de quaisquer equipamentos de suporte para este fim, mantendo-se todos os sistemas em pleno funcionamento por todo o período de execução.

1.3.9. Segurança

Para atendimento às normas de segurança e medicina do trabalho, aplicáveis às atividades em questão, incumbem à CONTRATADA o fornecimento dos equipamentos de proteção individual exigidos para execução dos serviços, ou outros previstos em normas coletivas ou específicas.

1.3.10. Manutenção

Em razão da vigência de contrato de manutenção preventiva, preditiva e corretiva (PROAD 823/2021) e da determinação de a Contratada deter total responsabilidade pela manutenção do correto funcionamento dos sistemas e subsistemas da sala cofre deste Regional, deverá os equipamentos serem



completamente abrangidos pela manutenção devendo haver coordenação entre a Contratada de fornecimento e instalação de nova solução de climatização e a Contratada de manutenção.

1.3.11. Tempo

- Entrega de projeto executivo: Até 30 dias a contar da assinatura do contrato
- Entrega de equipamentos: Até 120 dias a contar da assinatura do contrato
- Instalação dos equipamentos adquiridos: Até 160 dias a contar da data da assinatura do contrato
- Serviço de confinamento dos corredores quente/frio: Até 190 dias a contar da data de assinatura do contrato.
- As built: Até 210 dias a contar da data de assinatura do contrato;

1.4. Requisitos Administrativos (Integrante administrativo)

1.4.1. Requisitos Legais

Levantamento de leis e normas que devem ser observadas na construção e operação da solução de TI a ser contratada. Deverão constar, dentre outras:

Leis

- Lei nº 9.472/1997: Lei Geral de Telecomunicações (LGT)
- Lei Complementar nº 123/2006: Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.
- Lei nº 12.305/2010: Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- Lei nº 13.709/2018: Lei de Proteção de Dados Pessoais.
- Lei 14.133/2021: Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Decretos

- Decreto nº 8.538/2015: Tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal.
- Decreto nº 10.024/2019: Licitação na modalidade pregão na forma eletrônica para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.
- Decreto nº 10.936/2022: Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- Decreto nº 10.947/2022: Plano de contratações anual e instituir o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
- Decreto nº 11.462/2023: Dispõe sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia.
- Decreto nº 12.174/2024: Garantias trabalhistas a serem observadas na execução dos contratos



administrativos.

Conselho Nacional de Justiça

Resolução CNJ 347/2020: Política de Governança das Contratações Públicas no Poder Judiciário.

Resolução 363/2021: Estabelece medidas para o processo de adequação à LGPD.

Resolução 468/2022 do Conselho Nacional de Justiça.

Conselho Superior da Justiça do Trabalho

Resolução nº 310/2021: Guia de Contratações Sustentáveis para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus.

Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região

Resolução Administrativa nº 4/2022: Plano Anual de Contratações.

Resolução Administrativa nº 9/2022: Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais.

Resolução Administrativa nº 13/2024: Política de Integridade e Plano de Integridade para o biênio 2024-2026.

Ato nº 156/2019: Fiscalização e gestão de contratos.

Ato 82/2021: Minutas-padrão nos procedimentos de contratação administrativa.

Plano de Logística Sustentável 2021-2026

Ato nº 61/2022: Atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e da Equipe de Planejamento da Contratação.

Ato 135/2022 - Ato nº 135/2022: Contratações realizadas por meio de dispensa de licitação na forma eletrônica.

Ato nº 143/2022: Apuração das sanções às infrações administrativas.

Conselho Nacional do Meio Ambiente

Resolução nº 401/2008: Estabelece os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio para pilhas e baterias comercializadas no território nacional e os critérios e padrões para o seu gerenciamento ambientalmente adequado.

Ministério da Economia

Instrução Normativa nº 1/2010: Critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e contratação de serviços ou obras.

Instrução Normativa nº 65/2021: Procedimento de pesquisa de preços.

Instrução Normativa nº 67/2021: Dispensa de licitação eletrônica.

Instrução Normativa 116/2021: Estabelece procedimentos para a participação de pessoa física nas contratações públicas de que trata a Lei nº 14.133/2021.

Instrução Normativa nº 26/2022: Parcelamento, a compensação e a suspensão de cobrança de débito resultante de multa administrativa e/ou indenizações.

Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022: Dispõe sobre a licitação pelo critério de menor preço ou maior desconto na Administração Pública Federal.

Instrução Normativa nº 77/2022: Observância da ordem cronológica de pagamento.

Instrução Normativa nº 94/2023: Contratações de TIC no Poder Executivo Federal. Obs: Foi



afastada pela equipe de planejamento da contratação porque possui aplicabilidade obrigatória apenas ao Poder Executivo Federal, sendo sua equivalente, no Poder Judiciário, a Resolução 468/2022 do Conselho Nacional de Justiça.

Instrução Normativa nº 4/2023: Aplicação do Decreto nº 10.818/ 2021 (enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública federal nas categorias de qualidade comum e de luxo).

Instrução Normativa nº 12/2023: Critérios de julgamento por melhor técnica ou conteúdo artístico.

Instrução Normativa nº 53/2023: Utilização do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores: Sicaf para apresentação de documentação equivalente por empresas estrangeiras que não funcionem no País.

Advocacia-Geral da União

Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU.

Associação Brasileira de Normas Técnicas

NBR 15.247 Esta Norma especifica os requisitos para salas-cofre e cofres para hardware resistentes a incêndios.

Normas Técnicas Internacionais

ANSI/TIA/EIA-568B - Comercial Building Wiring Standard (Padrão de fiação de prédio comercial): Requerimentos mínimos para o cabeamento de telecomunicações a ser instalado tanto no interior dos edifícios, assim como nas instalações feitas entre edifícios em ambientes externos.

Nomas ISO/ANSI 11801: Padrão internacional para sistemas de cabeamento estruturado.

IEC 61935-1/2019: Procedimentos de medição de parâmetros de cabeamento e requisitos de precisão.

EN 50173, 50174, 50310 e 50346: Normas europeias que regulamentam o planejamento, instalação e testes de um sistema de cabeamento estruturado para suportar independentemente do provedor e sem conhecimento prévio, os serviços e dispositivos de telecomunicações que serão instalados durante a vida útil do edifício.

EIA/TIA 568B.1: Cabeamento estruturado genérico, respaldando em ambientes de produtos variados, independente da aplicação e estabelecendo padrões de desempenho.

EIA/TIA 568B.2: Componentes do cabeamento, desempenho de transmissão e procedimentos de teste para verificação.

ANSI/TIA/EIA-569-B Commercial Building Standard for Telecommunications Pathways and Spaces, e ISO 14763-2, EN 50174: Práticas de projeto e construção dentro e entre edifícios, como são construídos os suportes de mídia e/ou equipamentos de telecomunicações nos espaços, tais como dutos e guias, facilidades de entrada no edifício, ponto de demarcação, armários e/ou salas de telecomunicações e sala de equipamentos.

ANSI/EIA/TIA-606A Administration Standard for the Telecommunications Commercial Building: Instrui como nomear, marcar e administrar os componentes de um sistema de Cabeamento Estruturado.

J-STD-607A Commercial Building Grounding (Earthing) and Bonding Requeriments for Telecommunications, e ABNT/NBR 5410/97, 5419, 14039, 14306, 14565, IEC 60364-4-41, UTE C 60-130, EN 50310, e NEC: Métodos de compatibilidade, equipotencialização, e vinculação a sistemas de aterramento para equipamentos ativos e passivos de telecomunicações através de um edifício.



EIA 310D Cabinets, Racks, Panels, and Associated Equipment, IEC 297-1, e DIN41494: Construção e dimensionamento das capacidades mecânicas de “racks”, painéis, e equipamentos associados.
UL 94 Standard da UL: Resistência à propagação de chama nos produtos.

1.4.2. Sociais, ambientais e culturais

A Contratada deverá obedecer às leis e normas relacionadas às questões sociais, ambientais e culturais, nos termos do EDITAL e Documento de Referência, não permitindo que ocorra episódios trabalho escravo, discriminação e racismo, promovendo, ainda, ações de recolhimento e descarte adequado dos resíduos resultantes dos serviços realizados de acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos - Lei nº 12.305/2010 e, no que couber, com a Política de Logística Reversa em vigor observando a Lei nº 14.133/2021

1.4.3 Licitações exclusivas e cotas exclusivas - Parcelamento do objeto para ME/EPP - Verificar, em relação ao item ou lote, a aplicação do tratamento diferenciado às micro e pequenas empresas, na forma dos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 ou justificar o afastamento do benefício nas hipóteses do artigo 49 da mesma Lei.

O valor estimado da contratação, de R\$ 2.037.755,83, está acima dos limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 para que se possa realizar uma licitação exclusivamente voltada para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP). De acordo com o artigo 48, uma licitação exclusiva para ME/EPP é permitida apenas quando o valor total da contratação for de até R\$ 80.000,00 para obras e serviços de engenharia, ou até R\$ 650.000,00 para outros casos, como fornecimento de bens e serviços (com exceção das obras e serviços de engenharia).

Dessa forma, como o valor estimado da contratação para a climatização da sala cofre é de R\$ 2.037.755,83, a contratação não pode ser realizada como uma licitação exclusiva para ME/EPP, pois excede os limites previstos pela legislação para tal modalidade.

Igualmente, não é possível aplicar o tratamento diferenciado para essas empresas através do parcelamento do objeto, conforme artigo 47, III, da Lei Complementar nº 123/2006, porque o objeto não pode ser parcelado, conforme item 2.1.

1.4.4 LGPD- Termo de confidencialidade - Indicar, com base na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018) e na Resolução Administrativa nº 9/2022 (que institui a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região), se haverá necessidade de utilização de Termo de confidencialidade de informações (Minuta-padrão publicada no DEJT em 16/06/2023).

A análise relativa ao nível de proteção de dados pessoais deve ser feita considerando o objeto a ser contratado, que pode requerer exigências específicas de acordo com a relevância dos dados manipulados, a fim de se evitar a ocorrência de incidentes. Assim, a proteção dos dados pessoais necessária deve ser analisada e justificada pela equipe de planejamento da contratação.



O Termo de confidencialidade (minuta-padrão em análise no Proad nº 2.182/2022) pode ser adequado, de forma pontual, para atender a necessidades específicas de proteção de dados.

Deverá a Contratada guardar sigilo de toda e qualquer informação prestada por este Regional em razão da prestação do mister contratual nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018) e na Resolução Administrativa nº 9/2022.

1.5. Estimativa da Demanda (Integrante demandante)

- 06 unidades evaporadoras do tipo In Row de no mínimo 25KW
- 06 unidades condensadoras
- até 80m de linhas frigorígenas e de alimentação elétrica

A sala cofre deste Regional passou por expansão de sua área útil em 2019. A atual tecnologia de equipamentos perimetrais adequados à carga térmica atual e pretendida da sala cofre é composta por equipamentos de dimensões maiores daqueles instalados atualmente. Desta forma, para a instalação de equipamentos de down flow perimetral não é possível se valer dos espaços atualmente utilizados pelos climatizadores posto que a instalação de equipamentos com dimensões maiores inviabilizaria o fluxo de pessoas pelo corredor e até mesmo haveria inúmeras dificuldades de manuseio dos novos equipamentos diante das larguras dos corredores da sala cofre.

Para contornar este problema, os novos equipamentos perimetrais deveriam ser instalados ao fundo da sala. Contudo esta solução ocuparia algo em torno de 35% deste espaço que foi disponibilizado com a obra de expansão. Desta forma, as soluções perimetrais se demonstram pouco viáveis e eficientes diante da disposição e área útil da sala cofre do TRT1.

Visando solucionar esta questão, há a tecnologia *In Row* que são equipamentos instalados nas fileiras de racks. Porém, com a utilização desta tecnologia, para o alcance de capacidade e redundância, cada fileira de racks deve ser considerada de maneira autônoma. Desta forma, em razão da existência de três fileiras de racks, faz-se necessária a instalação de 06 (seis) equipamentos de climatização, dois por fileira de racks, provendo a capacidade de combate ao calor sensível adequada e a redundância devida.

1.6. Análise de soluções possíveis

1.6.1. Identificação de Soluções Disponíveis (Integrante técnico)

Solução 1: Inclusão de uma nova máquina compatível no sistema perfazendo 4 máquinas perimetrais downflow.

Descrição:

Inclusão de uma nova máquina compatível no sistema perfazendo 4 máquinas perimetrais *downflow*.



Entidade: Disponível através de equipamento de climatização compatível com a solução Lieberht S23- TRT 4ª Região.
Fornecedor / forma de atendimento da demanda: Liebert/Vertiv
Valor da solução: $R\\$344.027,00 \cdot 1,2084 = R\\$415.722,23$ Valor de contratação análoga realizada pelo TRT da 4ª Região (44/2021 realizada em 09/2021) atualizado pelo IPCA até 12/2024 (20,84%)

Solução 2: Substituição completa - Perimetral

Descrição: Substituição completa de todo o subsistema de climatização utilizando-se equipamentos de tecnologia perimetral downflow em quantidades compatíveis com a demanda de dissipação da sala cofre mantendo-se a redundância.
Entidade: Solução atual implantada no TRT da 1ª Região.
Fornecedor / forma de atendimento da demanda: Vertiv, Stulz, Huawei, Schneider.
Valor da solução: $R\\$ 1.072.287,23 \cdot 1,30 = R\\$1.393.973,40$ Conforme cotação Vertiv - Fornecimento de equipamento + 30% de valor de serviço.

Solução 3: <Substituição completa - InRow>

Descrição: Substituição completa de todo o subsistema de climatização utilizando-se equipamentos de tecnologia



<i>In Row</i> em quantidade compatíveis com a demanda de dissipação da sala cofre mantendo-se a redundância.
Entidade: Ministério Público - MA / Ministério Público - AC
Fornecedor / forma de atendimento da demanda: Vertiv, Stulz, Huawei, Schneider.
Valor da solução: R\$ 2.037.755,83 Segundo a média das cotações Vertiv, Huawei e Schneider

1.7. Análise das Soluções Encontradas (Integrante técnico / Integrante demandante)

Requisito	Solução 1*	Solução 2*	Solução 3*
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	(Sim)	(Sim)	(Sim)
A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro? (quando se tratar de software)	(Não se aplica)	(Não se aplica)	(Não se aplica)
A Solução é composta por software livre ou software público? (quando se tratar de software)	(Não se aplica)	(Não se aplica)	(Não se aplica)
A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões de governo ePing, eMag, ePWG?	(Não se aplica)	(Não se aplica)	(Não se aplicar)
A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil? (quando houver necessidade de certificação digital)	(Não se aplica)	(Não se aplica)	(Não se aplica)
A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do e-ARQ Brasil? (quando o objetivo da solução abranger documentos arquivísticos)	(Não se aplica)	(Não se aplica)	(Não se aplica)

*N/A=Não se aplica.



1.7.1. Registro das soluções consideradas inviáveis

Consideramos que as soluções 1 e 2 não atendem completamente às necessidades da sala cofre do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região.

A solução 1 tem como base a manutenção dos atuais equipamentos e instalação de um equipamento visando retornarmos à condição N+1. Esta opção desconsidera que os 3 equipamentos Liebert, modelo S23 têm 2009 como data de início de operação e há uma expectativa de de-rated cappacity anual, conforme informações do fabricante, de 2 a 5% de sua eficiência. Isso quer dizer que nos 15 anos de operação ininterrupta, houve um aumento de consumo ou uma redução de capacidade de troca de calor, onde somados reduziram a eficiência dos equipamentos em 30% no mínimo. Isto posto, em tese, temos uma capacidade atual de 45,15 KW considerando-se as perdas segundo o manual (não considerando baixa eficiência energética). Adicionarmos um novo equipamento para retornarmos à condição de redundância N+1 teria um efeito de curtíssimo prazo posto que qualquer aumento de carga já retornaria o sistema ao regime de utilização de todos os equipamentos de climatização frustrando a redundância e o investimento realizado. Ademais, como anteriormente dito, equipamentos antigos possuem baixa eficiência energética em comparação com novas tecnologias e já encontram-se próximos ao fim de seu ciclo de vida útil. O investimento na solução 1 demonstra-se, assim, menos eficiente dentre as opções que se demonstram.

A solução 2 demanda a substituição completa de todo o atual subsistema de climatização com a instalação de equipamentos com capacidade de combate térmico adequado levando-se em consideração também a manutenção da redundância para failover e otimização de recursos. Ocorre que a sala-cofre deste Regional já possui grande parte de sua área útil ocupada por componentes de infraestrutura e equipamentos de TIC. Em 2018, observando a total ocupação e incapacidade de inclusão de mais racks e equipamentos de TIC, foi realizada a expansão da área útil desta (PROAD 15572/2018) em torno de 35% tornando possível a inclusão de mais uma fileira de racks nesta área expandida. Assim, hoje temos duas fileiras de racks completamente ocupadas e uma terceira com 2 racks instalados porém com planejamento de utilização. Quando das visitas por parte das empresas da área para tomada de conhecimento e apresentação de soluções, observou-se que em razão das tecnologias e padrões atuais, os equipamentos de climatização adequados para a demanda possuem dimensões superiores aos Liebert, modelo S23, atualmente instalados. Desta forma, é inviável a alocação de novos equipamentos perimetrais *Downflow* no local atualmente utilizado pelos equipamentos de climatização sendo necessário utilizar a área útil expandida (pelo PROAD 15572/2018) em 2018 para a instalação dos novos equipamentos.

Consideramos, desta forma, que a adoção da solução 2 frustra os objetivos pretendidos pela contratação de expansão e limita qualquer tipo de incremento de equipamentos de TIC na sala cofre sendo, assim, completamente ineficiente.

1.8. Análise Comparativa de Custos - TCO (Integrante técnico / Integrante demandante)

Solução escolhida 3 (Única viável) : Substituição completa - InRow



Custo Total de Propriedade – Memória de Cálculo:

Custo de aquisição e instalação: R\$ 2.037.755,83

1.9. Mapa comparativo dos Custos Totais de Propriedade (Integrante técnico / Integrante demandante)

Solução	Estimativa de TCO ao longo dos anos				Total
	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	
Solução 3	R\$ 2.037.755,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.037.755,83

1.10. Solução de TIC a ser contratada (Integrante técnico / Integrante demandante)**1.10.1. Descrição**

Substituição completa de todo o subsistema de climatização utilizando-se equipamentos de tecnologia *In Row* em quantidade compatíveis com a demanda de dissipação da sala cofre mantendo-se a redundância.

1.10.2. Justificativa da escolha

A escolha pela substituição completa do subsistema de climatização garante atualização tecnológica de médio/longo prazo com readequação da capacidade de combate a calor sensível e redundância completa e otimização da área útil da sala cofre do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região.

1.10.3. Estimativa de custo da contratação

R\$ 2.037.755,83

1.10.4. Código do Material / Serviço (CATMAT / CATSER)

Para a parte de aquisição : catmat - 458192 - aparelho ar condicionado, características adicionais precisão

Para a parte de serviço: catser - 2020 ar condicionado- instalação / montagem / desmontagem / remoção -(parede / sistemas)

1.10.5. Declaração de viabilidade da contratação (Equipe de planejamento da contratação)

A equipe de planejamento declara que a solução escolhida demonstra os benefícios a serem alcançados em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade.





2. ESTRATÉGIA DE CONTRATAÇÃO

2.1. Parcelamento do objeto (Integrante técnico)

Item	Viabilidade do parcelamento
Contratação de serviço para adequação da capacidade e atualização da infraestrutura de climatização da sala-cofre do TRT 1ª Região	É vedado o parcelamento no todo ou em parte do serviço contratual, pois apenas uma empresa arrematará todos os itens. A execução total por apenas uma contratada tem como objetivo a entrega completa de toda a solução evitando-se acusações entre várias contratadas em caso de ocorrência de problemas ou inconsistências na prestação de cada parcela do serviço.

2.2. Possibilidade de Subcontratação (Integrante técnico)

Subcontratação da Instalação dos Equipamentos de Climatização

A instalação dos aparelhos de climatização necessários à Sala Cofre poderá ser realizada por terceiros subcontratados pela empresa responsável pelo fornecimento dos equipamentos, desde que mantida sua responsabilidade integral sobre o fornecimento, instalação e perfeito funcionamento dos sistemas.

A subcontratação restringe-se exclusivamente à instalação dos climatizadores, não implicando a transferência de obrigações ou responsabilidades contratuais da empresa contratada para terceiros.

A empresa fornecedora deverá garantir que a instalação atenda integralmente às normas técnicas aplicáveis, às exigências do fabricante dos equipamentos e às recomendações do fabricante da Sala Cofre, sendo responsável por qualquer falha ou inadequação na execução dos serviços.

A empresa contratada responderá integralmente por qualquer problema decorrente da instalação realizada por terceiros, incluindo eventuais reparos, ajustes ou substituições necessárias ao correto funcionamento dos climatizadores.

A subcontratação da instalação somente será permitida caso o serviço seja realizado por empresa credenciada ou autorizada pelo fabricante dos climatizadores, devendo a empresa contratada apresentar documentação comprobatória da autorização e da capacidade técnica da subcontratada, incluindo:

- Certificação ou declaração de credenciamento emitida pelo fabricante do equipamento;
- Comprovação de experiência na instalação de climatizadores de características similares em ambientes de missão crítica, mediante apresentação de atestados técnicos de execução de serviços compatíveis;
- Indicação de profissionais qualificados responsáveis pela instalação, com certificações ou



treinamentos pertinentes.

A empresa fornecedora deverá informar, no prazo de 30 dias antes da instalação, os dados da empresa subcontratada, bem como a documentação exigida para a validação da subcontratação. A instalação só poderá ser iniciada após anuência formal da Administração contratante.

2.3. Adjudicação, Modalidade e Tipo de Licitação (Integrante administrativo)

A licitação será por pregão eletrônico, sendo que a adjudicação do objeto será feita a apenas uma empresa que arrematará todos os itens, atendendo aos requisitos de economia de escala e da redução de custos de gestão de contratos.

2.4. Prazo de vigência da contratação

A vigência do contrato será de 8 meses a partir da data da assinatura do contrato, constante em contrato, estipulada pela equipe de planejamento, não cabendo a possibilidade de prorrogação pois o objeto da contratação é de entrega de solução de refrigeração em entrega única.

3. SUSTENTAÇÃO DO CONTRATO

3.1. Necessidades de adequação do ambiente para a execução contratual (Áreas Requisitante / Técnica)

Deverão ser realizadas as seguintes adequações cabendo seu detalhamento em projeto executivo a ser apresentado pela CONTRATADA:

- Movimentação das condensadoras de 3 climatizadores split (sala de operações e sala das UPSs);
- Reinstalação das condensadoras split em local designado pela Contratante com adequação das linhas frigorígenas e alimentação elétrica;
- Confinamento dos corredores quente/frio com fechamento superior em material acrílico.
- Retirada das antigas climatizadoras perimetral
- Reposicionamento do aspersor do sistema de combate a incêndio de maneira adequada à nova disposição dos equipamentos



3.2. Recursos necessários à continuidade do negócio durante e após a execução do contrato

3.2.1. Recursos Materiais (Integrante técnico)

3.2.1.1. Evaporadoras InRow 25KW

Serão instaladas 6 unidades evaporadoras do tipo InRow com as especificações detalhadas no item 1.3.

3.2.1.2. Condensadoras para InRow 25KW

Serão instaladas 6 condensadoras para evaporadoras do tipo InRow conforme especificações detalhadas no item 1.3

3.2.2. Recursos Humanos (Integrante demandante/Técnica)

3.2.2.1. Fiscal Técnico

Descrição:

Responsável por oficializar a demanda da contratação e por acompanhar os aspectos técnicos e operacionais da contratação junto à Administração.

Formação:

Profissional com conhecimentos técnicos e formação em Engenharia ou Tecnologia da Informação. Deve também possuir conhecimentos sobre contratação na Administração Pública.

Atribuições:

Representante da área demandante da solução de TIC (Tecnologia da Informação e Comunicação), SOP responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos funcionais e técnicos da solução. É sua atribuição verificar os equipamentos fornecidos e instalações quanto a sua adequação ao planejamento e plantas e fiscalizar a eficiência da instalação

**Replicar o quadro para cada recurso humano necessário*

Fiscal Administrativo

Descrição:

Responsável por cuidar da documentação da contratação e por acompanhar os aspectos administrativos da contratação junto à Administração como liquidação e garantia contratual.



Formação:

Profissional com conhecimentos em Direito Administrativo e contratação na Administração Pública.

Atribuições:

Responsável pela análise da documentação para verificação do atendimento às exigências legais e do edital.

**Replicar o quadro para cada recurso humano necessário*

Gestor do Contrato**Descrição:**

Responsável por acompanhar a contratação por todo o ciclo de vida dela. Vai trabalhar com os aspectos técnicos e também administrativos da contratação junto à Administração e à contratada.

Formação:

Profissional com habilidades de gestão. Deve também possuir conhecimentos em Direito Administrativo e contratação na Administração Pública.

Atribuições:

Representante da área demandante da solução de TIC (Tecnologia da Informação e Comunicação), responsável por gerir o contrato, controlando os prazos para evitar a descontinuidade dos serviços.

3.3. Ações para Transição e Encerramento Contratual (Integrante demandante/Técnica)

Ação	Responsável	Início	Fim
Assunção, pela contratada de manutenção, das responsabilidades da contratada de aquisição e instalação da solução de climatização	Gestor e fiscal do contrato	-	-

3.4. Estratégia de Independência**3.4.1. Transferência de Conhecimento (Integrante demandante/Técnica)****Item a ser transferido:**

Não se aplica. Não será necessário transferência de conhecimento.

Equipe de Planejamento da Contratação

Integrante demandante substituto	Integrante técnico substituto	Integrante administrativo
----------------------------------	-------------------------------	---------------------------



Ronald Alves Pereira	Leonardo de Oliveira Conceição	Adil Guedes do Nascimento Junior
----------------------	--------------------------------	-------------------------------------

Assinatura Eletrônica



DIVISÃO DE CONTRATOS E DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA - DICOD

 **RAFAEL
LOPES
PIRES**
02/10/2025 11:45

TERMO DE REFERÊNCIA

**Objeto: Contratação para fornecimento e
instalação de ar condicionado de precisão.**
Processo: 16061/2024.



1.0 OBJETO:

1.1 Visa o presente Termo de Referência a detalhar os elementos necessários à contratação para fornecimento e instalação de ar condicionado de precisão, conforme detalhado a seguir, por intermédio da modalidade licitatória “PREGÃO”, na forma da Lei nº 14.133/21.

2.0 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

O Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região desempenha um papel essencial na garantia do acesso à justiça e na solução de conflitos trabalhistas. Para que sua missão institucional seja cumprida, é indispensável a manutenção de sistemas judiciais e administrativos, como o Processo Judicial Eletrônico (PJe), que dependem de uma infraestrutura tecnológica robusta e confiável.

Esses sistemas são abrigados na sala-cofre, um ambiente de alta segurança projetado para proteger os equipamentos e dados contra ameaças externas, como incêndios e vandalismo, além de garantir condições ambientais ideais para seu funcionamento. O sistema de climatização é um dos subsistemas críticos que sustentam essa operação, responsável por manter temperatura e umidade controladas e evitar falhas nos equipamentos.

Em 2018, a sala-cofre foi expandida em aproximadamente 35% para atender à necessidade de novos racks e equipamentos. No entanto, naquela ocasião, não se vislumbrou a necessidade de ampliar o sistema de climatização, pois a demanda de processamento e armazenamento ainda era compatível com a infraestrutura existente. Desde então, o crescimento no volume de processos judiciais, aliado à ampliação de equipamentos para suportar o aumento de processamento e armazenamento de dados, elevou significativamente a dissipação térmica no ambiente.

Inicialmente, o sistema de climatização foi instalado com três unidades de 23 kW configuradas no modelo “N+1” (uma unidade de reserva). No entanto, com o aumento da demanda de processamento e armazenamento dos diversos sistemas, as três unidades passaram a operar simultaneamente de forma contínua, eliminando a redundância necessária para situações de falha ou manutenção. Isso aumenta o risco de superaquecimento, que pode levar à interrupção do funcionamento dos sistemas judiciais e administrativos, comprometendo diretamente a prestação jurisdicional.

Além disso, o ambiente litorâneo, com exposição à maresia, acelerou o desgaste das unidades instaladas em 2009, que já ultrapassaram mais de uma década de operação. Esse



cenário reforça a necessidade de substituição e modernização do sistema de climatização para adequá-lo às condições atuais e futuras da sala-cofre.

A atualização proposta incluirá a instalação de equipamentos mais modernos, com maior capacidade de refrigeração e eficiência energética.

Sem essa adequação, os riscos de falhas no sistema de climatização poderão comprometer o funcionamento do PJe e outros sistemas essenciais, resultando na interrupção das atividades do Tribunal e prejuízos significativos para a sociedade. Assim, a execução deste projeto é imprescindível para garantir a continuidade da prestação jurisdicional e o cumprimento da missão institucional do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região.

3.0 DETALHAMENTO TÉCNICO DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS:

3.1 Fornecimento e instalação de ar condicionado de precisão com as seguintes características e prestação de serviço de confinamento de corredor quente/frio:

- a)** Fluxo de ar horizontal através de gabinetes InRow;
- b)** Circulação de ar em circuito fechado, sem entrada de ar externo (expansão direta);
- c)** Capacidade de instalação da condensadora até 50 metros equivalentes distante da evaporadora (com até 30m de desnível positivo ou 4m de desnível negativo);
- d)** Dimensões máximas: altura de 2.000mm, largura de 300mm e profundidade máxima de 1200mm;
- e)** Capacidade de refrigeração sensível mínima de 25 kW (A capacidade de resfriamento deve ser calculada nas seguintes condições: temperatura de insuflamento à 22 °C, umidade relativa mínima de 20% e temperatura externa de 39,1 °C conforme ASHRAE 2021 – 20 anos);
- f)** Taxa de calor sensível (SHR) = 0,98;
- g)** Taxa de fluxo de ar mínima de 5000 m³/h;
- h)** Ventiladores com comutação eletrônica (EC Fan);
- i)** Classe de filtragem mínima: G3;
- j)** Compressor Scroll Inverter;
- k)** Válvula de expansão eletrônica;
- l)** Capacidade mínima de Umidificação de 1 kg/h;
- m)** Capacidade mínima de Reaquecimento de 4kW;
- n)** Entrada de energia através de dupla alimentação com chave comutadora automática;
- o)** Tensão de operação 220V trifásico (3F+N+T) - unidade interna 220V/3F/60Hz e unidade externa 220V/1F ou 3F/60Hz;

- p)** Gás refrigerante R410A;
- q)** Sistema de monitoramento integrado para análise da temperatura do ar de insuflamento/retorno, temperatura do fluido refrigerante na sucção/descarga, pressão do fluido refrigerante na sucção/descarga, umidade, sobretensão, subtensão, status dos ventiladores;
- r)** Protocolo de comunicação externa Modbus-TCP e SNMP;
- s)** Sistema de revezamento automático;
- t)** Previamente à execução dos serviços, deverá a contratada apresentar Plano Técnico de Instalação do Sistema de Climatização para Sala-Cofre com o detalhamento dos serviços a serem executados, para validação da fiscalização técnica do Tribunal, incluindo a instalação de nova plataforma de sustentação para as condensadoras (item 2.1 do Anexo III);
- u)** Após a total conclusão dos serviços o plano de que trata o item 3.1 t) deverá ser atualizado com as condições efetivamente implantadas e entregue à fiscalização para conferência e arquivamento;
- v)** fornecimento e instalação da tubulação em cobre para o sistema de clima de precisão com alimentação, retorno e dreno do sistema;
- w)** Execução de testes e ensaios de vazamentos através de pressurização e limpeza a vácuo com bomba adequada e de alta eficiência para óleos de poliéster para os acoplamentos, seguir o manual do fabricante;
- x)** Adequação do sistema de elétrica para infraestrutura, painéis e cabos para instalação dos novos equipamentos;
- y)** Fechamento do corredor quente com porta frontal deslizante, com acionamento manual, visor da porta em policarbonato 2mm, guia inferior fixo no piso para alinhamento perfeito da porta, travessa de suporte do trilho da porta em aço 1,5 mm, puxador de plástico interno e externo para acionamento da porta, teto com fechamento vertical fixo com molduras e aço e visor de policarbonato removíveis visor do teto em policarbonato 2mm;
- z)** Adequação do piso elevado em placas de 600 mm x 600 mm (medida nominal) composto por um sanduíche formado por duas placas de aço com enchimento em argamassa especial à base de cimento, revestida em laminado melamínico com resistência de carga concentrada 553 kg;
- aa)** Deverá ser instalada nova infraestrutura elétrica para alimentação das novas Evaporadoras e Condensadoras. A partir do painel QDEMG existente deverão ser lançados 6 novos circuitos trifásicos com neutro e terra para a alimentação dos novos equipamentos de climatização. Cabe à Contratada realizar as instalações conforme as normas ABNT 5410 e outras pertinentes,



utilizando cabos elétricos LSZH, isolamento 1kV, lançados em infraestrutura metálica em todo seu trecho;

ab) O painel QDEMG atualmente possui 3 circuitos elétricos em disjuntores tipo caixa moldada 100/40amp. Cabe a CONTRATADA realizar as adequações nesse painel para que sejam instalados mais 3 disjuntores de mesmas características construtivas (caixa-moldada) e corrente de curto-circuito. Os disjuntores novos deverão ser adequados para ter sua corrente de abertura de carga conforme os novos equipamentos a serem fornecidos e os existentes deverão ser ajustados para que os 6 disjuntores atendam conforme norma a proteção necessária para os 6 circuitos e equipamentos;

ac) A substituição e instalação dos equipamentos ocorrerá, respeitando-se as especificidades que as licitantes poderão apresentar quando da edição de plano técnico de instalação, em etapas necessárias conforme o Layout de instalação constante no Anexo I.

ad) startup dos equipamentos em conjunto com a fabricante e/ou seguindo estritamente a metodologia técnica e de mercado definida por esta.

3.1.1 Marcas de referência: Stulz, Vertiv, Huawei e Schneider, equivalente ou de melhor qualidade.

3.2 Os serviços de instalação de novo subsistema de climatização da sala cofre, confinamento dos corredores quente/frio serão executados no edifício Sede, localizado na Avenida Antônio Carlos, 251, subsolo, Centro, Rio de Janeiro.

3.3 Os serviços seguirão o seguinte cronograma:

a) Entrega de Plano Técnico de Instalação do Sistema de Climatização para Sala-Cofre: até 30 dias a contar da formalização do contrato;

b) Entrega de equipamentos: até 90 dias a contar da formalização do contrato;

c) Instalação dos equipamentos adquiridos: até 110 dias a contar da data da formalização do contrato;

d) Serviço de confinamento dos corredores quente/frio: até 140 dias a contar da data de formalização do contrato;

e) Atualização do plano técnico de instalação: até 160 dias a contar da data de formalização do contrato.

3.4 Prazo de Entrega dos Equipamentos:

3.4.1 Os bens deverão ser entregues no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da formalização do contrato.

3.4.2 Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em



dia que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.

3.4.3 A falta dos bens não poderá ser alegada como motivo de força maior, e não exime a Contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos.

3.5 Local e Condições de Entrega dos Equipamentos:

3.5.1 Os bens deverão ser entregues na Divisão de Ativos de TI (DIVAT), almoxarifado de informática do TRT da 1ª Região, localizada na Av. Presidente Antônio Carlos, 251, subsolo, Centro, Rio de Janeiro, RJ, no horário compreendido entre 10 e 16h. A entrega deverá ser agendada previamente pelos telefones (21) 2380-7338 / (21) 2380-7343 ou pelo email “divat@trt1.jus.br”.

3.5.2 Os bens devem estar devidamente identificados com o número do pregão eletrônico e em embalagem adequada à sua conservação e transporte, tendo obrigatoriamente afixadas: marca, modelo, procedência, CNPJ e nome do FABRICANTE, além de informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade, riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores e demais referências pertinentes.

3.5.3 Os bens devem estar acompanhados, ainda, das respectivas notas fiscais, nas quais constem a descrição completa, fabricante, marca, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

3.5.4 Os equipamentos deverão ser novos e sem uso. Não serão aceitos equipamentos usados, remanufaturados ou de demonstração. A solução deverá ser entregue em sua embalagem original, lacrada pelo fabricante, não sendo aceito equipamento com embalagem violada. O TRT/RJ poderá efetuar consulta do número de série do equipamento entregue junto ao fabricante, informando data de compra e empresa adquirente.

3.6 Recebimento dos Equipamentos:

3.6.1 Os equipamentos de climatização e demais componentes e insumos serão recebidos na forma prevista no art. 140, inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei 14.133/2021, após conferência quantitativa e qualitativa devidamente atestada na nota fiscal correspondente, não excluindo a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional. Caso o bem entregue não corresponda às especificações do Termo de Referência, a Contratada deverá providenciar sua substituição, sem quaisquer ônus adicionais para a Contratante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado a partir da respectiva notificação pela fiscalização do contrato, sem prejuízo da incidência das sanções administrativas cabíveis. Salvo exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o aceite referente ao recebimento definitivo (realizado pela DIFTD) será processado até o quinto dia útil do mês subsequente ao do fornecimento do bem.



3.6.2 Salvo exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o aceite referente ao recebimento definitivo será processado até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço.

3.7 Plano Técnico de Instalação:

3.7.1 Previamente à execução dos serviços, deverá a contratada apresentar Plano Técnico de Instalação com o detalhamento dos serviços a serem executados, para validação da Fiscalização técnica do Tribunal.

3.7.2 Após a total conclusão do projeto, deverá a contratada atualizar o plano técnico de instalação com as condições efetivamente implantadas.

3.8 Serviço de Instalação da Solução:

3.8.1 Fornecimento e instalação da tubulação em cobre para o sistema de clima de precisão com alimentação, retorno e dreno do sistema. Execução de testes e ensaios de vazamentos através de pressurização e limpeza a vácuo com bomba adequada e de alta eficiência para óleos de poliéster para os acoplamentos, seguir o manual do fabricante.

3.8.2 Adequação do sistema de elétrica para infraestrutura, painéis e cabos para instalação dos novos equipamentos.

3.8.3 Fechamento do corredor quente com porta frontal deslizante, com acionamento manual, visor da porta em policarbonato 2mm, guia inferior fixo no piso para alinhamento perfeito da porta, travessa de suporte do trilho da porta em aço 1,5 mm, puxador de plástico interno e externo para acionamento da porta, teto com fechamento vertical fixo com molduras e aço e visor de policarbonato removíveis visor do teto em policarbonato 2mm.

3.8.4 Adequação do piso elevado em placas de 600 mm x 600 mm (medida nominal) composto por um sanduíche formado por duas placas de aço com enchimento em argamassa especial à base de cimento, revestida em laminado melamínico com resistência de carga concentrada 553 kg.

3.8.5 O fornecimento de equipamentos e instalação de toda solução é de exclusiva responsabilidade da contratada, cabendo a esta o fornecimento de quaisquer insumos e mão de obra tecnicamente adequados às exigências do Edital.

3.8.6 Tal exigência apresenta-se com objetivo de garantir a eficiência na gestão das demandas e da contratação evitando incidentes que por ventura possam ocorrer com a divisão de atividades entre contratadas distintas.

3.8.7 Caberá à Fiscalização técnica contratual e à contratada de manutenção o acompanhamento de todas as etapas de entrega da solução visando atestar a adequação às exigências contratuais, normativas, de boas práticas e legais segundo o cronograma contido no subitem 3.3.

3.9 Da Garantia:



3.9.1 A garantia do mister contratual, para fins de reposição de peças, será de no mínimo 12 meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior, iniciando-se a contagem do prazo na data do aceite definitivo, homologado na nota fiscal pela unidade competente da Contratante.

3.9.2 A garantia compreende os serviços técnicos e peças necessárias para a manutenção dos equipamentos instalados em perfeito funcionamento dentro das especificações do fabricante sem quaisquer custos adicionais à contratante.

3.9.3 Os serviços serão on site, mediante abertura de chamados (24x7) pela Contratante ou pela contratada de manutenção (mediante autorização da Contratante), e poderão ser realizados em qualquer horário incluindo finais de semana e feriados.

3.9.4 Os serviços decorrentes da garantia deverão ser concluídos no prazo máximo de 1 dia útil contado a partir da abertura do chamado.

3.9.5 As peças, componentes e outros materiais utilizados na prestação dos serviços de garantia deverão ser novos, originais do fabricante do equipamento, podendo o Tribunal exigir comprovação de sua procedência.

3.9.6 A garantia deverá ocorrer em conjunto harmonioso com os serviços ongoing da contratada de manutenção.

3.9.7 Visando a preservação completa da garantia da fabricante, é obrigatória a realização dos procedimentos de startup dos equipamentos em conjunto com a fabricante e/ou seguindo estritamente a metodologia técnica e de mercado definida por esta, sendo esta etapa de completa responsabilidade da contratada cabendo a esta quaisquer ônus imediatos ou futuros decorrentes da imprecisão do processo de startup.

4.0 SUBCONTRATAÇÃO:

4.1 A subcontratação será restrita às seguintes atividades específicas de acordo com a planilha de composição de custos (Anexo III): frete e transporte (item 1.2), instalação da plataforma de sustentação (item 2.1), Startup dos equipamentos fornecidos (item 2.6), Retirada e destinação das condensadoras, evaporadoras e linhas frigorígenas dos equipamentos existentes (tubulação, parte elétrica, isolamento, gás, etc.) (item 2.7) e estruturas de contenção basculante articulado, incluindo materiais e mão de obra (item 3.1).

4.2 A subcontratação, nos limites do definido no presente Documento de Referência, não implica a transferência de obrigações ou responsabilidades contratuais da empresa contratada a terceiros.

4.3 A Contratada deverá garantir que a instalação atenda integralmente às normas técnicas aplicáveis, às exigências do fabricante dos equipamentos e às recomendações do fabricante da Sala Cofre, sendo responsável por qualquer falha ou inadequação na execução dos serviços.

4.4 A Contratada responderá integralmente por qualquer problema decorrente da instalação realizada por terceiros, incluindo eventuais reparos, ajustes ou substituições necessárias ao correto funcionamento dos climatizadores.

4.5 As subcontratações deverão ser previamente submetidas à fiscalização do contrato, para avaliação do cumprimento dos requisitos deste documento de referência e do edital, incumbindo à Contratada, com este fim, comprovar também a regularidade fiscal e trabalhista das Subcontratadas

5.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 São obrigações da Contratada as resultantes da observância da Lei nº 14.133/21 e as descritas nos subitens abaixo.

5.2 Indicar, na data da formalização do contrato, nome e telefone do profissional que atuará como preposto na forma do art. 118 da Lei nº 14.133/21.

5.3 Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitando todas as cláusulas e condições estabelecidas.

5.4 Comunicar imediatamente quaisquer irregularidades que possam comprometer a eficiência, responsabilidade e qualidade dos serviços, dando ciência à fiscalização do contrato, por escrito, para a adoção das providências cabíveis.

5.5 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela fiscalização do contrato em tempo nunca superior a 02 (dois) dias úteis, salvo por motivo justo e comprovadamente alheio à vontade da Contratada.

5.6 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, no que couber e sempre que solicitado, os documentos que comprovem as condições inerentes à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, em consonância com a legislação vigente.

5.7 Assumir objetivamente inteira responsabilidade civil e administrativa pelo fornecimento do objeto contratual, correndo por sua conta os ônus inerentes ao serviço prestado, tais como: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, licenças, férias e documentos concernentes à contratação, inclusive seguros contra acidentes de trabalho, bem como



indenizações decorrentes de todo e qualquer dano pessoal e material causados, voluntária ou involuntariamente, por seus prepostos durante e/ou em decorrência da execução dos serviços contratados, providenciando imediata reparação dos prejuízos impostos à Contratante ou a terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custas judiciais e honorários advocatícios.

5.8 Usar mão de obra capacitada, que assegure a execução integral dos serviços nos prazos convencionados com segurança e qualidade.

5.9 Elaborar e implementar Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) , de acordo com as Normas Regulamentadoras do MTE.

5.10 Elaborar e implementar Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos trabalhadores, de acordo com as Normas Regulamentadoras do MTE.

5.11 A Contratada deverá manter durante toda vigência do contrato, as seguintes condições:

a) Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, nos termos da Portaria Interministerial MTE/MDHC/MIR nº 18, de 13/09/2024, e da Portaria MTP nº 671, de 08/11/2021;

b) Não ter sido condenada, a Contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulgada o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nº 29 e nº 105.

5.12 As empresas com cem ou mais empregados em seu quadro devem observar o disposto no art. 93 da Lei 8.213/91 e no art. 36 do Decreto 3.298/99, que determinam o preenchimento de dois a cinco por cento dos cargos com beneficiários da Previdência Social reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência habilitadas, incluindo pessoas com Síndrome de Down, nas atividades que lhes sejam compatíveis.

5.12.1 O percentual de reserva de vagas será definido proporcionalmente ao número total de empregados da empresa, obedecendo à seguinte proporção, na forma do art. 36 do Decreto 3.298/99:

a) para empresas cujo número total de empregados varie de 100 a 200, será observado o percentual de 2%;

b) para empresas cujo número total de empregados varie de 201 a 500, será observado o percentual de 3%;

c) para empresas cujo número total de empregados varie de 501 a 1000, será observado o percentual de 4%;

d) para empresas cujo número total de empregados supere a 1000, será observado o percentual de 5%.

5.12.1.1 Em caso de fracionamento do número dessas vagas, haverá a elevação deste número para o primeiro número inteiro subsequente. Ressalte-se que essa reserva nunca será inferior a uma vaga.

5.12.1.2 A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições a que se refere o subitem 5.12.1, devendo comprová-las sempre que solicitado pela fiscalização do contrato, sob pena de rescisão contratual.

5.12.1.3 Deverá ser realizada, antes da ocorrência do primeiro pagamento (ou único, se for o caso), a comprovação quanto ao cumprimento da política de empregabilidade a que se refere o subitem 5.12.

5.12.1.4 A comprovação mencionada no subitem 5.12.1.3 poderá ser realizada por meio da apresentação da Certidão de Contratação de Pessoas com Deficiência e Beneficiários Reabilitados da Previdência Social (CDCIT).

5.12.1.5 Não se comprovando o atendimento à reserva legal de cargos na forma exposta, a fiscalização do contrato iniciará o procedimento de aplicação de penalidade e procederá, na sequência de sua aplicação, à notificação do descumprimento aos seguintes órgãos:

- a) Seção de Fiscalização do Trabalho (SFISC);
- b) Superintendência Regional do Trabalho do Rio de Janeiro;
- c) Departamento de Fiscalização do Trabalho (DEFIT);
- d) Subsecretaria de Inspeção do Trabalho (SIT);
- e) Secretaria de Trabalho (STRAB).

5.13 A Contratada deverá observar os termos da Resolução Administrativa nº 09/2022, exarada pela Presidência do TRT da 1ª Região, a qual institui a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no âmbito da Contratante.

5.13.1 A Contratada deverá comunicar formalmente e de imediato ao encarregado da Contratante, por intermédio do fiscal ou gestor do contrato, a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a titular de dados pessoais.



5.14 A Contratada deverá observar as disposições do Código de Conduta Ética da Contratante, disponibilizado no seu portal da Internet, assumindo compromisso com a ética e a integridade e zelando pela transparência na relação contratual.

5.15 A Contratada deverá apresentar à fiscalização declaração, na forma do anexo do edital, de que não tem em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação e de que não promoverá a inclusão em seu quadro profissional durante toda a execução contratual, de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, em atendimento ao disposto nos artigos 2º, inciso VI, e 3º da Resolução Nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça.

5.16 A Contratada deverá assegurar que o responsável técnico habilitado indicado no certame atue como preposto encarregado de:

- a)** Elaborar e assinar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente ao serviço a ser executado;
- b)** Garantir que o serviço esteja em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especialmente as relacionadas à climatização, eficiência energética e segurança de salas cofres;
- c)** Supervisionar e acompanhar a execução das atividades, assegurando qualidade e segurança em todas as etapas do processo.

6.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1 São obrigações da Contratante as resultantes da observância da Lei nº 14.133/21 e as descritas nos subitens abaixo.

6.2 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

6.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

6.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.



6.5 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

6.6 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

7.0 PREÇO ESTIMADO:

7.1 Estima-se para a prestação do serviço o valor global de R\$ 2.811.608,13 (dois milhões, oitocentos e onze mil, seiscentos e oito reais e treze centavos), de acordo com a planilha estimativa de custo do Anexo III.

8.0 PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:

8.1 O prazo de vigência contratual será de 08 (oito) meses, contados a partir da formalização do instrumento contratual, ressalvada a hipótese de prorrogação contratual nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/21.

9.0 RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

9.1 O contrato poderá ser reajustado, ante requerimento da contratada, observada a periodicidade de 1 (um) ano, contada da data do orçamento estimado indicada no instrumento contratual, adotando-se para tanto, a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) para o período, com base na seguinte fórmula:

$$R = \frac{(I - I_o)}{I_o} \cdot P$$

Onde:

R = reajuste procurado;

I = número índice relativo ao mês do reajuste;

I_o = número índice relativo ao mês da data do orçamento estimado, no caso do primeiro reajuste, ou da data do fato gerador do último reajuste concedido, para os reajustes que se sucederem;

P = preço atual dos serviços.

9.2 A data do orçamento estimado será sempre considerada como marco inicial do período de correção para os reajustes subsequentes, observado, quanto aos efeitos financeiros, o prazo decadencial previsto no subitem 9.5.

9.3 O pedido deverá ser dirigido à fiscalização do contrato e deverá ser expresso quanto aos valores pretendidos, bem como quanto à data a partir da qual se requer o reajuste.

9.4 Os efeitos financeiros do reajuste poderão retroagir, conforme o pedido, até a data do orçamento estimado, observados, ainda, os subitens subsequentes.



9.5 O prazo decadencial para o requerimento do reajuste será de 60 (sessenta) dias, a contar do dia em que restar preenchido o requisito temporal para a sua concessão, consoante os subitens 9.1 e 9.2. Após o prazo estabelecido, os efeitos financeiros retroagirão, no máximo, até a data do pedido, a depender dos termos da solicitação da Contratada.

9.6 A celebração de prorrogações contratuais quando já preenchido o requisito temporal para concessão de reajuste, sem que haja ressalva expressa a respeito pela Contratada, implicará preclusão lógica do direito de pleitear reajustes referentes aos períodos anteriores às prorrogações.

9.7 Também ocorrerá preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

10.0 PAGAMENTO:

10.1 O pagamento será realizado por equipamento, conforme a entrega, instalação e startup de cada unidade de climatização Inrow, nos seguintes termos:

10.1.1 Após a instalação e startup de cada equipamento Inrow (evaporadora, condensadora, linhas frigorígenas e demais infraestrutura necessária relacionada), será devido o pagamento correspondente à:

10.1.1.1 Parcela de fornecimento (aquisição) da unidade (Item 1.1 e 1.2 do Anexo III);

10.1.1.2 Parcela de instalação da respectiva unidade (itens 2.3, 2.4, 2.5, 2.6 do Anexo III).

10.1.2 O valor pago por equipamento corresponderá à soma do custo unitário de fornecimento e do custo unitário de instalação, conforme planilha de composição de custos (Anexo III) apresentada na proposta da licitante vencedora.

10.1.3 O pagamento será autorizado mediante:

10.1.3.1 Laudo de startup e comissionamento da unidade, assinado pelo responsável técnico da contratada e validado pela fiscalização;

10.1.3.2 Atestado de aceite da fiscalização, confirmando o funcionamento do equipamento de acordo com os parâmetros técnicos exigidos.

10.1.4 Os valores relativos aos itens 2.1, 2.2, 2.7 e 3.1 da planilha de composição de custos (Anexo III) serão pagos após a conclusão integral do serviço de confinamento dos corredores quente/frio, mediante aceite formal da fiscalização.

10.2 O pagamento será efetuado em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal ou fatura.

10.2.1 Nos casos em que os valores das despesas não ultrapassem o limite de que trata o inciso II

do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, os pagamentos deverão ser efetuados até o quinto dia útil subsequente ao recebimento da nota fiscal ou fatura.

10.2.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que a unidade gestora realizar o ateste da execução do objeto do contrato, adimplemento de cada parcela, limitado a 5 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao da prestação do serviço.

10.2.3 Antes da entrega da nota fiscal/fatura à Contratante para pagamento, a Contratada deverá realizar seu cadastro no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT), devendo incluir no referido sistema as notas fiscais/faturas e a documentação necessária ao pagamento.

10.2.4 A Contratada será responsável pelo pagamento de quaisquer multas aplicadas à Contratante quando do encaminhamento da nota fiscal após o prazo de envio à Receita Federal, bem como nos demais casos de eventuais atrasos causados pela Contratada, cabendo o recolhimento do valor da multa por GRU.

10.3 Fica a Contratada ciente de que, quando da ocasião do pagamento, será verificado se as condições de habilitação estão mantidas.

10.4 A Contratante poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento com as obrigações mencionadas no subitem 10.3.

10.5 Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação de despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, devendo, nessa hipótese, o prazo para pagamento ser iniciado após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.6 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente, sendo que será considerada a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, a taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = N x VP x I, onde:

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido;

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela em atraso;

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula: $I = (6/100)/365$.

10.8 Fica a empresa vencedora ciente da obrigatoriedade de apresentação do Termo de Opção pelo Simples, quando assim couber, juntamente com a nota fiscal.

10.8.1 A declaração de que trata o subitem 10.8 poderá ser apresentada por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil), desde que no documento eletrônico arquivado pela fonte pagadora conste a assinatura digital do representante legal e respectiva data da assinatura.

10.8.2 Caso a empresa vencedora deixe de apresentar o Termo de Opção pelo Simples, a Contratante verificará sua permanência no Simples Nacional mediante consulta ao Portal do Simples Nacional, sem prejuízo de a empresa informar imediatamente à Contratante qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional.

10.8.3 Verificando-se que a empresa não consta do cadastro do Simples Nacional, após a consulta realizada na forma do subitem 10.8.2, a Contratante procederá ao desconto no pagamento devido à empresa do valor referente ao encargo previsto na Lei nº 9.430 de 27/12/96.

11.0 ACOMPANHAMENTO, CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS:

11.1 A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, com atribuições específicas, formalmente designado por intermédio de Portaria, em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e no Ato nº 156/19 do TRT da 1ª Região.

12.0 VISTORIA PRÉVIA – FACULTATIVA:

12.1 As licitantes poderão efetuar visita prévia aos locais onde os serviços serão executados, para o conhecimento dos ambientes, instalações disponíveis e circunstâncias que condicionarão a execução dos serviços.

12.2 A vistoria deve ser agendada até 3 dias antes da data marcada para o certame e poderá ser realizada até 01 (um) dia útil antes da data marcada para abertura da Licitação, devendo, neste caso, ser previamente agendada junto à Divisão de Infraestrutura de Telecomunicações e Centro de Dados - DIFTD, através do e-mail: diftd@trt1.jus.br ou dos telefones 2380-7325 ou 2380-

7323.

12.3 As dúvidas de natureza técnica porventura surgidas por ocasião da vistoria serão esclarecidas pela DIFTD, mediante expediente dirigido à Assessoria de Licitação e Agentes de Contratação (ALC).

12.4 Em hipótese alguma, o desconhecimento das condições operacionais poderá ser alegado como justificativa para inexecução ou execução irregular do serviço a ser prestado.

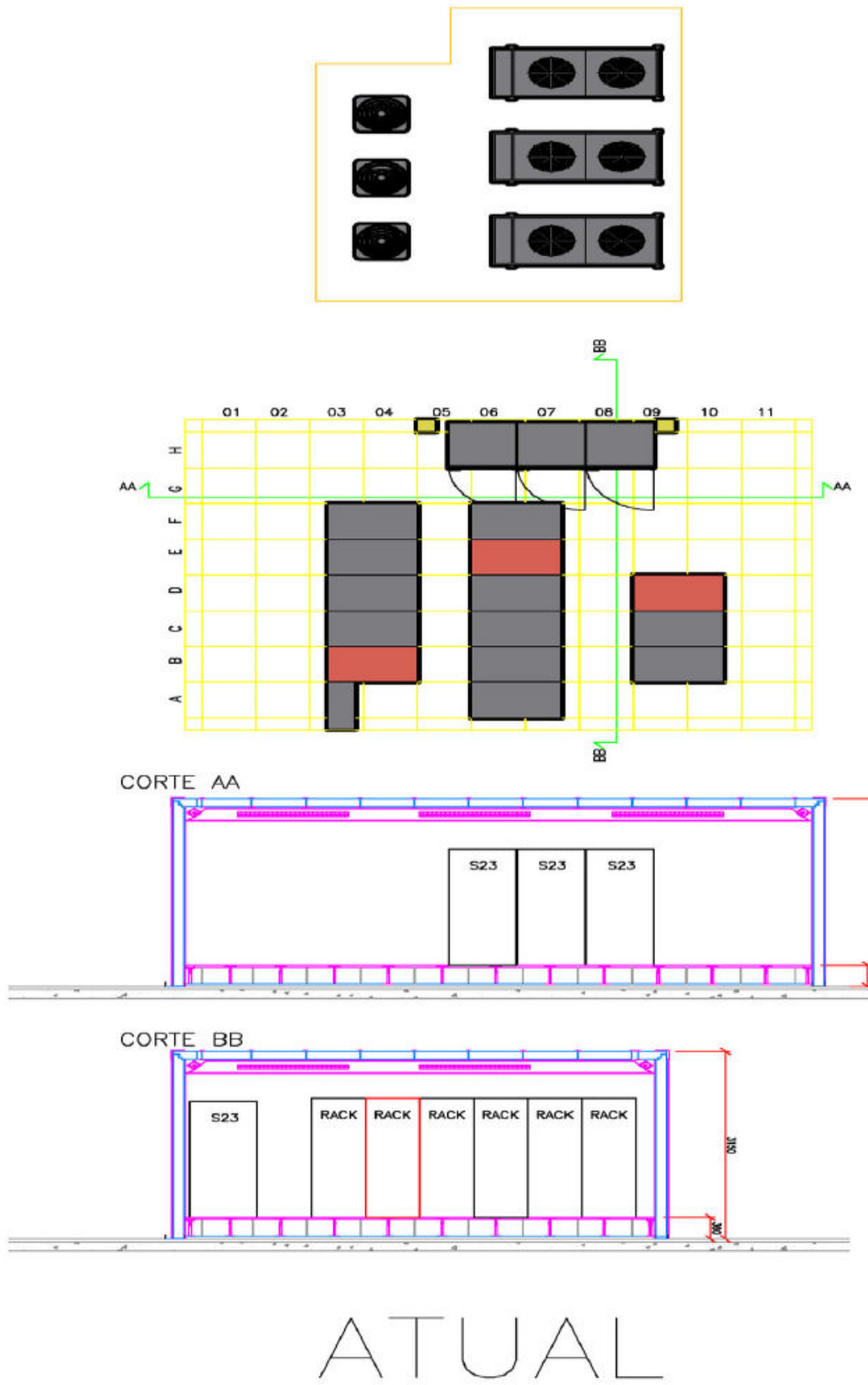
12.5 Por ser facultativa, a vistoria não ensejará a emissão de comprovante.

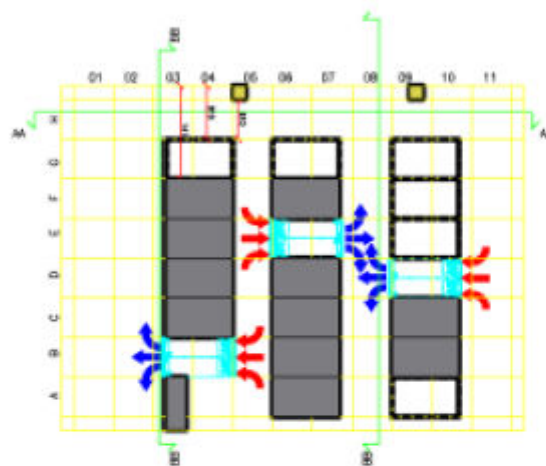
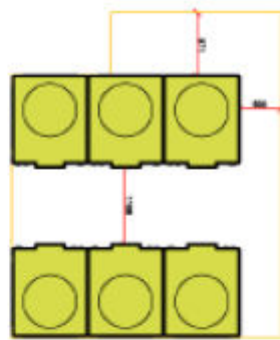
Rio de Janeiro, 02 de outubro de 2025.



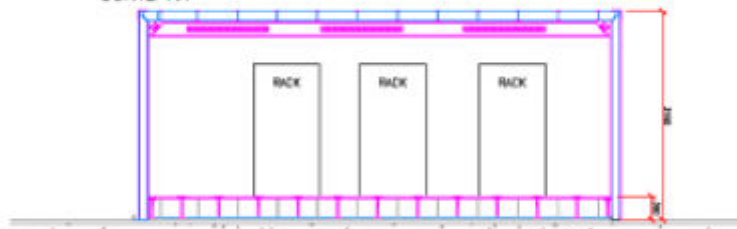
ANEXO I

Layout de instalação

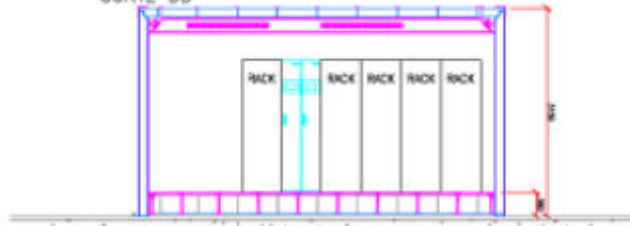




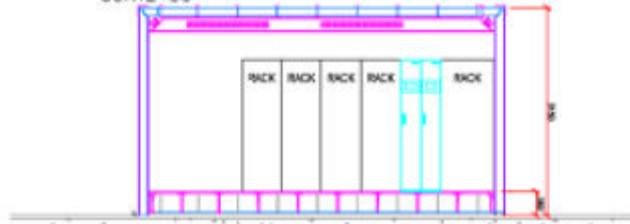
CORTE AA



CORTE BB



CORTE CC



ANEXO II

Modelo de Declaração de autorização do fabricante

Ref.: Pregão nº XX/20XX

Rio de Janeiro, xx de xxx de 2025.

À [EMPRESA LICITANTE]

Referente: Credenciamento [NOME DO FABRICANTE]

Pelo presente informamos a quem possa interessar, que a empresa [EMPRESA LICITANTE], estabelecida na [ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE], inscrita no CNPJ [CNPJ DA LICITANTE], está apta a revender e prestar os serviços de instalação de Climatização dos Equipamentos [INSERIR FABRICANTE] do processo mencionado nesse documento (**Projeto:** *Contratação para fornecimento e instalação de ar condicionado de precisão.* **Cliente:** TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO (TRT-1) com CNPJ: 02.578.421/0001-20), sendo de total responsabilidade da credenciada a qualidade dos serviços prestados por meio dela.

A presente autorização é única e exclusivamente para atendimento ao processo mencionando nesse documento é válida por doze meses após a sua emissão após esse período será necessário a revisão do presente documento.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente

Assinatura Fabricante



ANEXO III

Planilha Estimativa de Custos - Substituição do Subsistema de Climatização da Sala Cofre - TRT 1					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1. Aquisição de climatizadores InRow conforme Documento de Referência					
1.1	Equipamentos InRow 25KW	Unidade	6	R\$ 260.092,57	R\$ 1.560.555,42
1.2	Frete e Transporte	Unidade	6	R\$ 9.250,00	R\$ 55.500,00
2. Instalação dos Equipamentos conforme Documento de Referência					
2.1	Instalação de plataforma de sustentação	Serviço	1	77.792,96	R\$ 77.792,96
2.2	Movimentação prévia de condensadoras dos 3 splits existentes (sala de operação e sala de UPS) para plataforma diversa	Serviço	3	R\$ 12.945,33	R\$ 38.835,99
2.3	Instalação das condensadoras dos equipamentos InRow fornecidos	Serviço	6	R\$ 37.402,69	R\$ 224.416,14
2.4	Instalação das evaporadoras dos equipamentos InRow fornecidos	Serviço	6	R\$ 20.139,91	R\$ 120.839,46
2.5	Lançamento de linhas frigorígenas dos equipamentos InRow fornecidos	Serviço	6	R\$ 71.928,25	R\$ 431.569,50
2.6	Startup dos equipamentos fornecidos	Serviço	6	R\$ 8.631,39	R\$ 51.788,34
2.7	Retirada e destinação das condensadoras, evaporadoras e linhas frigorígenas dos equipamentos existentes (tubulação, parte elétrica, isolamento, gás, etc.)	Serviço	6	R\$ 11.508,52	R\$ 69.051,12
3. Confinamento dos Corredores Quente/Frio conforme Documento de Referência					
3.1	Estruturas de contenção basculante articulado (materiais e mão de obra)	Serviço	1	R\$ 181.259,20	R\$ 181.259,20
TOTAL					
					R\$ 2.811.608,13



ANEXO IV

Planilha de Custos Para Preenchimento Pela Arrematante - Substituição do Subsistema de Climatização da Sala Cofre - TRT 1					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1. Aquisição de climatizadores InRow conforme Documento de Referência					
1.1	Equipamentos InRow 25KW	Unidade	6	R\$	R\$
1.2	Frete e Transporte	Unidade	6	R\$	R\$
2. Instalação dos Equipamentos conforme Documento de Referência					
2.1	Instalação de plataforma de sustentação	Serviço	1	R\$	R\$
2.2	Movimentação prévia de condensadoras dos 3 splits existentes (sala de operação e sala de UPS) para plataforma diversa	Serviço	3	R\$	R\$
2.3	Instalação das condensadoras dos equipamentos InRow fornecidos	Serviço	6	R\$	R\$
2.4	Instalação das evaporadoras dos equipamentos InRow fornecidos	Serviço	6	R\$	R\$
2.5	Lançamento de linhas frigorígenas dos equipamentos InRow fornecidos	Serviço	6	R\$	R\$
2.6	Startup dos equipamentos fornecidos	Serviço	6	R\$	R\$
2.7	Retirada e destinação das condensadoras, evaporadoras e linhas frigorígenas dos equipamentos existentes (tubulação, parte elétrica, isolamento, gás, etc.)	Serviço	6	R\$	R\$
3. Confinamento dos Corredores Quente/Frio conforme Documento de Referência					
3.1	Estruturas de contenção basculante articulado (materiais e mão de obra)	Serviço	1	R\$	R\$
TOTAL					
					R\$ -



MINUTA

PROCESSO Nº 16061/2024 – PE Nº xx/202

**CONTRATO PARA FORNECIMENTO E
INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE
PRECISÃO.**

(Contrato nº 202_-____)

 **RAFAEL
LOPES
PIRES**
02/10/2025 11:45

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO**, instalado na Av. Presidente Antônio Carlos, 251, Centro, Rio de Janeiro, RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 02.578.421/0001-20, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito no CPF sob o nº _____, e a empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito no CPF sob o nº _____, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, elaborado de acordo com a minuta examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica deste Egrégio Tribunal, *ex vi* do disposto no art. 53, *caput* da Lei nº 14.133/2021, e autorizado pelo Sr. Ordenador de Despesas nos termos do documento _____ dos autos do processo nº 16061/2024, com fulcro na Lei nº 14.133/21, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem por objeto O fornecimento e instalação de ar condicionado de precisão, conforme detalhado no Termo de Referência e Anexos, acostados aos autos do processo em referência.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias no limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, de acordo com o estabelecido no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR - São partes integrantes do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos acostados aos autos do Processo em referência:

- a) Termo de Referência e Anexos - documento ____;
- b) Edital de Pregão - documento ____;
- c) Proposta Comercial da Contratada - documento ____;
- d) Termo de Julgamento - documento ____;
- e) Nota de Empenho 202_NE00____, de ____/____/202__ - documento ____.



MINUTA

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO – A entrega e o recebimento se darão na forma do subitem 3.6 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA – A garantia do objeto será prestada na forma do subitem 3.9 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência do presente contrato será de 8 (oito) meses, contados da sua formalização, ressalvada a hipótese de prorrogação nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Este instrumento correrá à conta da dotação orçamentária adiante discriminada, durante o presente exercício: PT _____, ND _____, do O.G.U.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para fazer face às despesas inerentes à execução do presente ajuste, foi emitida a Nota de Empenho 202_NE00____, datada de __/__/____, no valor de R\$ _____ (_____), à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO - Pelo fornecimento e instalação do objeto do contrato, incluídos todos os custos diretos e indiretos pertinentes, como transporte, deslocamentos, reparos e substituições, bem como os custos relativos à garantia, a Contratante pagará à Contratada, o valor total de R\$ _____ (_____).

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento será efetuado na forma do item 10.0 do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – Os valores inicialmente pactuados poderão ser objeto de reajuste, na forma e nas condições descritas no item 9.0 do termo de referência, cuja periodicidade de 1 (um) ano será contada do orçamento estimado em 31/07/2025.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - São obrigações exclusivas da Contratada as detalhadas no Termo de Referência, especialmente em seu item 5.0, bem como as constantes neste instrumento.



MINUTA

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - São obrigações da Contratante as descritas neste instrumento, além das listadas no item 6.0 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO - A execução contratual será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação, na forma do item 11.0 do Termo de Referência.

PARÁGRAFO ÚNICO – O acompanhamento, o controle, a fiscalização e a avaliação, tratados nesta cláusula, não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na ocorrência desta, não implicará em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - Nos termos dos artigos 155, 156 e 162 da Lei nº 14.133/21, bem como do Ato nº 143/2022 da Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, que estabelece procedimento para a aplicação das sanções administrativas previstas na referida legislação, fica a Contratada, garantida a prévia defesa, sujeita às penalidades tratadas no Edital de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO - A Contratante se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 137 da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO ÚNICO - A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 138, II da Lei nº 14.133/21, ou judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS DIREITOS DA CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO POR INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO - A rescisão decorrente da inexecução total ou parcial do contrato acarretará à Contratada, além da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, as disposições previstas nos artigos 104 e 139 da Lei nº 14.133/21, bem como indenização por perdas e danos que a Contratante vier a sofrer.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO - Este contrato rege-se pela Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, pela legislação federal correlata, medidas provisórias, bem como pelos preceitos de Direito Público, regulamentos, instruções normativas e ordens de serviços emanados de órgãos públicos, aplicando-se-lhes, supletivamente, nos casos omissos, os princípios gerais dos contratos e demais disposições de Direito Privado.





MINUTA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO - Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, é competente o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária da cidade do Rio de Janeiro.

E, por estarem justos e contratados, entre si, é lavrado o presente instrumento, que, lido e achado conforme, é assinado pelos representantes das partes, as quais reconhecem como válidas e plenamente eficazes as assinaturas eletrônicas ora apostas, considerando-se efetivamente formalizado na data da última assinatura.

XXXXX XXXXX
TRT da 1ª Região

XXXXX XXXXX
(Nome da Contratada)

